



**EDITAL LICITATÓRIO**  
**PROCESSO Nº 027/2019**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º005/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**1- PREÂMBULO**

**1.1-** O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Sra. Edna Muniz dos Santos Reis e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.116/2018, anexa ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 565/2005 e nº 057/2012, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**1.2-** O prazo final para recebimento dos envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" será até às **09:00 horas do dia 12 de março de 2019**, na sala de reuniões da Comissão Julgadora de Licitações, localizada na **Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha-RS**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

**2 - OBJETO**

**2.1-** É objeto desta licitação a contratação de empresas para prestação de serviços, tendo como objetivo a **terceirização de trajetos do transporte escolar dos ensinos fundamental e médio**, de acordo com as especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital.

**2.2-** Os serviços deverão ser executados conforme cronograma da Secretaria Municipal da Educação.

**2.3-** Somente serão aceitos neste pregão veículos tipo caminhonete e Kombi, dotados de no mínimo 03 (três) portas de acesso para passageiros com capacidade mínima de 01 (um) tonelada, ônibus e microônibus, conforme determina a Lei Municipal nº 4.381 de 31 de dezembro de 2003.

**2.4-** Os veículos das empresas participantes deverão ter vida útil de **NO MÁXIMO 08 anos** para veículos tipo camioneta e Kombi e 18 anos para veículos tipo ônibus e micro-ônibus, conforme disposto na Lei Municipal 7.912/2017, e estar em plenas condições de trafegabilidade.

**2.5-** Cada empresa licitante poderá elaborar propostas para o número de trajetos que desejar desde que, possua o número de veículos e motoristas para tal, ou seja, um veículo e um motorista para cada trajeto, salvo se houver compatibilidade de horários.

**2.6-** Empresas diferentes não poderão ter o mesmo veículo e motorista para o mesmo roteiro, sob pena de desclassificação de ambas.

**2.7-** O Município de Santo Antônio da Patrulha, mesmo depois da assinatura do contrato, se reserva no direito de alterar as especificações constantes no anexo I do presente edital, inclusive quanto ao trajeto e a quantidade dos roteiros nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**3 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**3.1-** Processo nº 027/2019- Pregão Presencial nº 005/2019.

**3.2-** Poderão participar do presente certame empresas do ramo pertinente ao objeto licitado legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e interessados pessoa física.



**3.2.1-** No caso de participante pessoa física o interessado deverá seguir as seguintes condições:

- a) Cotar apenas um item;
- b) O veículo cotado deverá estar no nome do licitante;
- c) O motorista deverá ser o próprio licitante;
- c) Na fase final dos lances, antes da declaração dos vencedores, será verificado o menor lance ofertado para cada item, caso o menor lance tenha sido ofertado por pessoa física, será acrescentado ao valor 20% referente à cota patronal do INSS, a ser recolhida pelo Município.
- d) Ocorrido o fato descrito na alínea anterior, será refeita a classificação do item, para posterior divulgação dos vencedores.

**3.3-** As empresas deverão cotar um veículo e um motorista para cada item, sob pena de desclassificação, exceto itens 02 e 04 onde são necessários 02 veículos e 02 motoristas.

**3.4-** Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 0122 – Manutenção e Qualificação do Transporte Escolar  
PROJETO: 2138 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental  
DESPEZA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (603)  
RUBRICA: 33903999050000 – TRANSPORTE DE ALUNOS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 362 – ENSINO MÉDIO  
PROGRAMA: 0122 – Manutenção e Qualificação do Transporte Escolar  
PROJETO: 2142 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio  
DESPEZA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (619)  
RUBRICA: 33903999050000 – TRANSPORTE DE ALUNOS

#### **04 – LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**4.1-** A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 12 de março de 2019, às 09:00hs**, na Sala de Reuniões da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como, Credenciamento e Declaração informando de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

**4.2-** As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, no mínimo 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão, no dia especificado no item anterior.

**4.3-** Os envelopes e declaração conforme determina o item 4.1, enviados via correio ou transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do



“DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes e não cheguem em tempo hábil.

**4.3.1- No caso dos envelopes encaminhados da forma descrita no item 4.3, será considerado apenas o valor apresentado na proposta de preços.**

**4.4-** Não será permitida a entrega de quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

## **05 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1-** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**5.2-** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, **com firma reconhecida em cartório, juntamente com a cópia autenticada do contrato social**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar também cópia do Estatuto ou Contrato social, autenticada, no qual estejam expressos seus poderes.

**5.2.1 A empresa que apresentar para o credenciamento cópia do Ato constitutivo, estatuto em vigor ou Contrato Social, devidamente registrados ficam isentas de nova apresentação destes documentos no envelope nº. 02 de Habilitação.**

**5.3-** A documentação referente ao credenciamento, bem como o solicitado no ANEXO II, deverão ser apresentados fora dos envelopes.

**5.4-** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar **FORA DOS ENVELOPES** documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, através de documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ou declaração firmada por seu representante legal, sob penas da lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, AMBAS com prazo de emissão inferior a 180 dias.

**5.4.1 –** A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, da forma expressa no item 5.4 não receberá o benefício do Estatuto da Microempresa, sendo entendida a **OMISSÃO** do documento, como renúncia de qualquer privilégio.

**5.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.**

## **06- DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1-** A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do licitante, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENCERRAMENTO ÀS 09:00 HORAS DO DIA 12/03/2019.



INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ:

FONE:

**6.2- Na Proposta de Preços deverá constar:**

**6.2.1-** Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;

**6.2.2- Preço unitário e global do item**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo o valor relativo ao item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

**6.2.3- Declaração formal indicando os veículos que realizarão os roteiros cotados, juntamente com cópia autenticada do documento dos mesmos, bem como nome do motorista de cada roteiro;**

**6.2.3.1- Deverá ser anexado a proposta planilha de custos para cada um dos roteiros cotados.**

**6.2.4-** Razão social, endereço completo e número do CNPJ, ou se tratando de pessoa física, nome completo, endereço residencial e número do CPF;

**6.2.5-** Descrição do objeto licitado, obedecidas às especificações constantes no anexo I do presente edital.

**6.2.6-** Preço ofertado por dia para cada roteiro, em moeda corrente nacional, levando-se em conta **169 dias para cada roteiro**, incluindo os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento do objeto licitado;

**6.2.7-** Quanto ao preço ofertado pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo **duas casas após a vírgula**.

**6.2.8-** Local, data, assinatura e identificação do signatário.

**6.3- Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior ao valor máximo atribuído pela Secretaria Municipal da Educação para cada trajeto, conforme planilhas analíticas de custos em anexo ao edital.**

**6.4-** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**6.5-** A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**6.6-** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

**6.7-** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com combustíveis, motoristas, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

**07- DA HABILITAÇÃO**

**7.1-** Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer a pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.



**7.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.**

**7.1.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, até 01 (uma) hora antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação.**

**7.1.3- Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.**

**7.1.3.1- O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.**

**7.1.4- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa, o que se sugere a seguinte inscrição:**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENCERRAMENTO ÀS 09:00 HORAS DO DIA 12/03/2019.

INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ:

FONE:

## **7.2- QUANDO PESSOA JURÍDICA:**

**7.2.1 - Ato constitutivo, estatuto em vigor ou CONTRATO SOCIAL, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

**7.2.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;**

**7.2.3- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (ANEXO IV), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;**

**7.2.4- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

**7.2.5- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;**

**7.2.6 - Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;**

**7.2.7 - Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;**

**7.2.8 - Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS).**

**7.2.9- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.**



**7.2.10- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

### **7.3- QUANDO PESSOA FÍSICA:**

**7.3.1-** Cédula de Identidade;

**7.3.2-** Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;

**7.3.3-** Declaração de que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**7.3.4-** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

**7.3.5-** Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

**7.3.6-** Alvará de Motorista Autônomo;

**7.3.7-** Prova de inscrição e regularidade no CPF, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

**7.3.8-** Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

**7.3.9-** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.3.10-** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente.

**7.3.11-** Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (**FGTS**). (Em sendo pessoa física e tendo empregado.)

**7.4-** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame, apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, **será esta desclassificada**, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**7.5-** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**7.6-** A documentação acima exigida poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha – CRC – com validade plena.

**7.7-** Caso o prazo de alguma das certidões negativas contidas no CRC estiver expirado, a licitante deverá, junto ao CRC, incluir nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).

**7.8 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item “5.4”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de REGULARIDADE FISCAL, previstos no item “7.2”, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.**



**7.9** – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.10** – Ocorrendo a situação prevista no item “7.8”, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.11** – O benefício de que trata o item “7.8” **não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa**, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.12** – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “7.8”, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item “13.1”.

## **08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.**

**8.1-** Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

**8.2-** Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

**8.3-** Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.3.1-** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Pregoeira proceder à correção no valor global.

**8.4-** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**8.5-** Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**8.6-** No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

**8.7-** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

**8.8-** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista.

**8.8.1-** Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

**8.9-** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.10-** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

**8.11-** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.12-** Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.



**8.13-** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.14-** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço unitário apresentado para o item, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com o valor consignado em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**8.15-** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços unitários por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço UNITÁRIO.

**8.16- Serão desclassificadas:**

**8.16.1-** As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

**8.17-** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**8.18 –** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4, deste edital.

**8.19 –** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.20 –** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.20 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” desse item.

**8.21 –** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.22 –** O disposto nos itens “8.19 a 8.21”, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**8.23-** Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta para cada item, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

**8.24-** Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

**8.25-** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.





**8.26-** Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.27-** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

**8.28-** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas **previamente** junto ao Setor de Licitações deste Município.

**8.29-** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimidados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**8.30-** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1-** Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, de acordo com as demais características estabelecidas no Edital e seus anexos.

**9.2-** Os trajetos, objeto deste PREGÃO, serão adjudicados ao proponente, pela Pregoeira cuja proposta seja considerada vencedora.

**9.3-** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

**9.4-** A Pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

**9.5 - Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior ao valor máximo atribuído pela Secretaria Municipal da Educação para cada trajeto, conforme planilhas analíticas de custos em anexo ao edital.**

**9.6- Na fase final dos lances, antes da declaração dos vencedores, será verificado o menor lance ofertado para cada item, caso o menor lance tenha sido ofertado por pessoa física, será acrescentado ao valor 20% referente à cota patronal do INSS, a ser recolhida pelo município.**

**9.6.1- Ocorrido o fato descrito na alínea anterior, será refeita a classificação do item, para posterior divulgação dos vencedores.**

## **10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1-** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02(dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e quando esta julgar improcedente, o mesmo deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para que decida, vedada qualquer outra forma de encaminhamento.

**10.2-** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



**10.3-** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## **11- DOS RECURSOS**

**11.1-** Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03(três) dias a contar da abertura dos envelopes, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**11.2-** Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2 do edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

**11.3-** Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.

**11.4-** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.

**11.5-** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

## **12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1-** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

**12.2 -** A seguir o processo será enviado para a Procuradoria Geral do Município para elaboração do contrato.

## **13- DAS PENALIDADES.**

**13.1-** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, conforme estabelecido no inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93 e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**13.2-** as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

**13.3-** nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**13.4-** da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “13.1”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

**13.5-** a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **14 - DO PAGAMENTO**

**14.1-** O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias pela tesouraria da Prefeitura, após a conferência da quantidade de dias letivos trabalhados, a nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, junto ao setor de transporte escolar, com os servidores Vilson Ramos da Silva e Sandra Rejane Alves Dias.

**14.2-** Junto com a nota fiscal, a empresa deverá apresentar CND do FGTS, da RF e Contribuições Sociais e GFIP do mês de cobrança com o comprovante de quitação, conforme disposto no item 18.3.

**14.3-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Pregão Presencial nº 005/2019).

**14.4- Para emissão da nota fiscal, a empresa deverá apresentar mensalmente ao fiscal do contrato o registro de infrações do motorista, correspondente ao período que está sendo feito a cobrança, bem como, o comprovante de pagamento do motorista.**

**14.4.1- Os documentos retro citados serão destinados ao Departamento de Transporte Escolar, visando conferência, arquivamento e posterior pagamento.**

## **15- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1-** O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.

## **16- DO CONTRATO**

**16.1-** A fiscalização do contrato será feita pelos servidores indicados pela Secretaria Municipal da Educação.

**16.2-** Na ocasião da assinatura do contrato, caso a empresa licitante tenha ofertado lances verbais, esta deverá apresentar proposta e planilha de custos atualizada.



**16.3- Quando convocado para assinar o contrato o licitante deverá comprovar o seguinte:**

**16.3.1-** Autorização do DETRAN para o transporte escolar, conforme disposto no Art. 136 do CTB;

**16.3.2-** Laudo de vistoria dos veículos emitido por oficina credenciada no Município, sendo que as vistorias serão realizadas na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha a cada 60 (sessenta) dias, em dia e horário a ser determinado, sendo que as empresas contratadas serão previamente avisadas para que possam agendar com a empresa credenciada a vistoria;

**16.3.3-** Apresentação de documentação, em dia, do veículo que efetuará o Transporte Escolar. (certificado de propriedade do veículo e/ou contrato de aluguel com a cópia do certificado do veículo em nome do locador), que deverá ter vida útil de **NO MÁXIMO** 08 anos para veículos tipo camioneta e Kombi e 18 anos para veículos tipo ônibus e micro-ônibus, conforme disposto na Lei Municipal 7.912/2017, e estar em plenas condições de trafegabilidade.

**16.3.4-** Cópia da Carteira de habilitação categoria “D”, dos motoristas que realizarão os trajetos.

**16.3.5-** Declaração sob penas da Lei, firmada pelo representante legal da empresa, comprometendo-se a atender as exigências contidas no Art. 148-A da Lei nº 9.503.

**16.3.6-** Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos na forma do art. 329 do CTB, de cada motorista.

**16.3.7-** Certificado de conclusão do curso de formação de condutores de veículos de transporte escolar, ou carteira obtido em curso especializado, vigente, nos termos da regulamentação do CONTRAM.

**16.3.8-** Relação de infrações do motorista que comprove que o mesmo não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações média durante os doze últimos meses.

**16.3.9-** Apresentar cópia da apólice do seguro de passageiros de cada veículo;

**16.4-** Os veículos apresentados para serem utilizados no transporte escolar, somente poderão ser trocados por veículos de ano superior, nas mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições, sujeitos à aprovação do responsável pela Seção de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

**16.5- É FIXADO O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO, E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 16.3, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;**

**16.6-** O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.

**16.7 -** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

**17- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**17.1 -** Executar os serviços na forma estabelecida no edital licitatório e no presente contrato.

**17.2 -** Fornecer os veículos necessários à prestação dos serviços, bem como a manutenção dos mesmos, inclusive o abastecimento.

**17.3 -** Usar para a execução dos serviços o(s) veículo(s) com placas e com chassis conforme documentação apresentada na licitação.



**17.4** - Manter o veículo em perfeitas condições de trafegabilidade, de acordo com o estabelecido na Lei nº 9.503/97 que institui o novo Código de Trânsito Brasileiro.

**17.5** - Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**17.6** – Somente poderá trocar o veículo apresentado por de ano superior, nas mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições, sujeitos à aprovação do Departamento Municipal de Transporte Escolar.

**17.7** - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na prestação dos serviços.

**17.8** - Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

**17.9** - Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do presente contrato.

**17.10** - **Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.**

**17.11** - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

**17.12** - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**17.13** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.14** - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**.

**17.15** – Os veículos das empresas participantes deverão ter vida útil de no **MÁXIMO** 08 anos para os veículos tipo camioneta e kombi e 18 anos para veículos tipo ônibus e micro-ônibus, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.381/2003, e estar em plenas condições de trafegabilidade.

**17.16** – Empresas diferentes não poderão ter o mesmo veículo e motorista para o mesmo roteiro, sob pena de desclassificação de ambas.

**17.17** – **A CONTRATANTE**, mesmo depois da assinatura do contrato, se reserva do direito de alterar as especificações constantes no anexo I do Edital Licitatório, inclusive quanto ao trajeto e a quantidade dos roteiros nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**17.18** – As notas fiscais deverão ser emitidas mensalmente, junto ao Departamento de Transporte Escolar da SMED, após conferência da quantidade de dias letivos trabalhados;

**17.19** – Deverá ser apresentado mensalmente ao **Departamento de Transportes Escolar**, antes da emissão da nota fiscal, o registro das infrações do motorista correspondente ao período que está sendo feito a cobrança, bem como, o comprovante de pagamento do motorista e **cópia dos discos de tocógrafo referentes ao mês da nota;**

**17.20** – Os veículos constantes nos contratos deverão obrigatoriamente serem vistoriados bimestralmente por empresa contratada pelo município, sob pena de suspensão contratual por falta de vistoria;

**17.21** – As linhas terceirizadas serão visitadas periodicamente por fiscal vinculado ao Departamento Municipal de Transporte Escolar, devendo o veículo conter pasta com documentação do motorista.

**17.22** – Os veículos contratados na licitação deverão ter o selo obrigatório do INMETRO no cronotacógrafo.

## **18 - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**



**18.1** – Efetuar o pagamento dos serviços prestados.

**18.2** - Fiscalização dos serviços prestados pelos fiscais dos contrato.

**18.3** – Fiscalizar se a contratada está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos, que será feito por meio de servidor do Setor de Contabilidade, mediante apresentação de CNDS do FGTS da RF e Contribuições Sociais, ressalvada a data de validade, bem como a GFIP do Mês da cobrança e respectivo comprovante de pagamento.

## **19- DOS ANEXOS**

**19.1-** Fazem parte do presente Pregão:

**19.1.1-** Anexo I, contendo as especificações do objeto desta licitação, a forma e o local de execução;

**19.1.2-** Anexo II, contendo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

**19.1.3** – Anexo III, contendo o modelo de credenciamento;

**19.1.4-** Anexo IV, contendo o modelo de Declaração negativa de emprego a menor;

**19.1.5-** Anexo V, contendo a minuta de contrato;

**19.1.6-** Anexo VI, Planilhas analíticas de custos por trajeto

**19.1.7-** Anexo VII, modelo planilha

## **20- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES**

**20.1-** Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados a Pregoeira, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Avenida Borges de Medeiros, 456 – Santo Antônio da Patrulha/RS – CEP 95 500 000, ou pelo fax nº 51 3662-8416 até o 03º (terceiro) dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.

## **21- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1-** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

**21.2-** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.3-** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.

**21.4-** Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

**21.5-** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

**21.6-** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todos os prazos constantes deste Edital serão transferidos, automaticamente, e a abertura do certame ficará para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequente ao ora fixado.

**21.7-** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do



Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**21.8-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

**21.9-** O presente certame será realizado através da plataforma eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Nestes termos enceram-se as cláusulas da presente licitação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de fevereiro 2019.

Edna Muniz dos Santos Reis  
Pregoeira



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

**ANEXO I**

**1 – OBJETO:**

É objeto desta licitação a contratação de empresas para prestação de serviços, tendo como objetivo **a terceirização de trajetos do transporte escolar dos ensinos fundamental, e médio**, de acordo com as especificações abaixo relacionadas na tabela 01 – no final deste anexo:

**2 - JUSTIFICATIVA:** A Terceirização retro citada se faz necessária para o atendimento dos alunos do ensino fundamental e médio. Os trajetos objetos desta licitação não se enquadram na modalidade de compras de passagens, em virtude de fazerem parte de localidades que não possuem linhas de ônibus permissionárias.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Planilha com percursos, Escolas atendidas, localidades, horários, número de alunos, quilometragem, veículo utilizado e o valor máximo a ser pago pelo Município.**

Percorso	Modalidade	Escolas Atendidas	Localidade	Horários	Nº alunos	Km n/pav.	Km pav.	Veículo	Valor Máximo Atribuído
1- Sai da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, às 5h, segue pela RS 030, Miraguaia, Passo das Moças com destino ao Macegão, chegando à mesma às 5h20min onde embarca o primeiro aluno do Ensino Médio. Segue recolhendo alunos nas localidades de Beco do Brechó e Imbiruçu, onde os deixa para embarcarem no transporte coletivo Catanduva até o destino (IEESA e Patruhense). Sai às 6h10min do Imbiruçu com destino ao Macegão e Beco do Brechó onde recolhe alunos, chegando na E.M. Doze de Outubro às 7h; deixa estes alunos e segue até Pedras Brancas, vai até a residência do Sr. Carlos e Sra. Nida onde recolhe alunos, Imbiruçu onde embarcam alunos em direção a mesma Escola às 7h30min. Sai da Escola M. Doze de Outubro às 11h30 min. levando os alunos do turno da manhã para suas casas e recolhendo os alunos do turno da tarde, fazendo o seguinte itinerário: Beco do Brechó, Macegão passando na E.M.E.F. Doze de Outubro onde deixa os alunos. Segue até a localidade de Passo das Moças, Arroio Grande e Pedras Brancas vai até a residência do Sr. Cláudio e a Sra. Laura onde recolhe alunos, chegando à E.M.E.F. Doze de Outubro. Neste itinerário embarcam alunos. Segue finalmente ao Beco do Bigu onde embarcam alunos e retorna a Escola às 13h. Sai do Imbiruçu às 13h20 min. levando os alunos do Ensino Médio para suas casas, encerrando às 14h. Sai da E.M.E.F. Doze de Outubro o às 17h e vai ao Beco do Bigu levando os alunos para suas casas. Volta a Escola E.M.E.F. Doze de Outubro levando os alunos do Beco do Brechó, Passo das Moças, Pedras Brancas e Macegão, chegando à frente da Prefeitura Municipal com o término da rota as 19horas. <b>OBS.: Para esta rota são necessários 02 veículos.</b>	E. Fund E. Médio	E.M. Doze de Outubro Escolas da Sede (Médio)	Passo das Moças Imbiruçu Pedras Brancas Macegão	5h às 7h30min 11h30min às 14h 17h Às 19h	14 14	203,6	41,8	Com capacidade mínima de 14 passageiros/alunos Cada veículo*	R\$ 1.046,24
2 - Sai da Prefeitura Municipal às 06h30min seguindo em direção a localidade de Cafundó chegando às 06h50min onde recolhe alunos, logo após vai ao campo do Capola, recolhe alunos e os leva até a E.M.E.F. José Inácio Machado Ramos. Na sequência segue até a localidade de Travessa dos Galegos em Morro Agudo, onde recolhe alunos e os leva até a E.M.E.F. José Antunes dos Santos. Segue	E. Fund.	E.M.E.F. José Antunes dos Santos E.M.E.F. José	Morro Agudo Serraria Velha	6h30min às 7h45min 11h45min às 13h	16 23	127,20	15,90	Com capacidade mínima de 14 passageiros/alunos	R\$ 485,09

**Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000**

[www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br)

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	Início	M.	Catanduva Grande	17h às 18h30min					
posteriormente até as proximidades da Igreja do Morro Agudo onde recolhe alunos o leva para a escola José Antunes dos Santos. Às 11h45min leva os alunos para suas casas pelos mesmos trajetos. As 12h20min saem da E.M.E.F. José Antunes dos Santos na localidade de Morro Agudo, seguindo para Serraria Velha, passando pela E. M. José Inácio M. Ramos, volta ao Morro Agudo, passa por Roça Grande e Cafundó. As 17h retornam pelo mesmo trajeto levando os alunos para suas residências, chegando a Prefeitura às 18h30min.									
3 - As 05h sai da Prefeitura Municipal seguindo a localidade de São José da Data trazendo alunos para a localidade de Catanduva Grande, onde deverão chegar às 06h30min para utilizarem à linha permissionária Sudeste, para deslocarem-se até a sede do município. Segue em direção ao Macegão recolhendo alunos da E.E.E.F. 12 de Outubro e E.E.E.F. Guilherme Kampgen. Deixam os alunos na E.M.E.F. Guilherme Kampgen vai até a localidade de Campo Redondo na parte da manhã onde recolhe alunos e retorna até a E.E.E.F. 12 de Outubro deixando-os, volta levando os alunos até a E.E.E.F. 12 de Outubro chegando a Escola às 8h30min. As 11h sai da Catanduva Grande seguindo ao Macegão onde embarcam os alunos destas Escolas para o turno da tarde, manobrando na residência do Carlinhos e leva os alunos para a E.M.E.F. Guilherme Kampgen (São José da Data) e E.E.E.F 12 de Outubro. Segue para a estrada do Cemitério, indo até a localidade de Campo Redondo onde larga os alunos do turno da manhã e recolhe os alunos do turno da tarde em seguida vai até o Rincão e por último ao Beco Barrocadas, chegando na E.E.E.F. 12 de Outubro às 13h. As 16h30min sai da E.E.E.F. 12 de Outubro levando os alunos para suas residências, seguindo também para a E.M.E.F. Guilherme Kampgen levando os alunos para suas residências. O último aluno será entregue às 18h30min retornando a sede do Município às 19h15min.	E. Fund. E. Médio	E.M.E.F. Guilherme Kampgen E.E.E.F. 12 de Outubro I.E.E. Santo Antônio E.E.E.M. Professora Gregória de Mendonça	Olhos D'água. Catanduva Grande Imbiruçu São José da Data	05h às 8h30min 11h às 13h 16h30 às 19h15min	5 16	232,00 23,40	Com capacidade mínima de 14 passageiros/alunos.  Cada veículo*	R\$ 1.139,27	
4 - Sai da Prefeitura as 5h45min chegando ao Potreiro Grande (Imbiruçu) às 06h30min, de onde começa a recolher os alunos, passando pelo Macegão, Olhos D'Água, Alto Data, chegando na Catanduvinha as 07h20min, vai até a casa do aluno Davi e da aluna Maria Antônia que estudam na APAE recolhe o aluno e segue em direção a RS 030 pela estrada da Venturosa, seguindo até a Vila Palmeira até a E.E.E.M. Professor Cândido de Barros, chegando às 07h45min. Após desembarcar os alunos segue em direção a escola	E. Médio E. Fundamental	E.E.E.M. Professor Cândido de Barros E.M.E.F. Nercy Rosa	Imbiruçu Olhos dágua Alto Data Passo das Moças	05h30min às 8h 11h30min às 13h 20min 16h50min	9 9	125,5 67,5	Com capacidade mínima de 14 passageiros/alunos	R\$ 573,79	

**OBS.: Para esta rota são necessários 02 veículos.**

**Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000**

**www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br**  
**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	APAE	Sede Catanduvinha	às 18h30min				
APAE na Sede, onde desembarca o aluno Davi às 08h.. Às 11h30min sai da Escola APAE com o aluno Davi e a Maria Antônia fazendo o itinerário contrário passando pela Escola Cândido de Barros para recolher os alunos e levá-los para suas residências chegando com o último às 12h40min. Após seguindo pela RS 030 em direção a localidade de Passo das Moças, indo até a Saibreira do Sr. Rubens, onde recolhe alunos para levar para a Escola Nercy Rosa na sede do Município chegando na mesma as 13h20min. Às 16h50min recolhe os alunos na Escola Nercy Rosa e faz o itinerário contrário até a Saibreira do Sr. Rubens desembarcando os alunos na suas residências, chegando novamente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha as 18h30min com o término da rota.	E. Fund. e Ens. Médio	Monjolo Pinheirinhos	06h15min às 8h 12h às 13h10min 17h10min às 19h10min 22h às 23h40min	14  12  3	148,07	42,28	Com capacidade mínima de 14 passageiros/ alunos
5 - Sai da Prefeitura às 6h e segue até o Monjolo, entrando na travessa XV, onde embarcam alunos. Manobra na residência do aluno João Pedro e volta à E.E.E.F. Felisberto Luis de Oliveira, deixando estes alunos. Segue até o Rincão do Herval onde embarcam alunos. Manobra na casa do Manoel Mito e volta à E.E.E.F. Felisberto, onde deixa estes alunos às 7h45min. Às 11h45min sai da E.E.E.F Felisberto onde recolhe os alunos e os leva até suas residências na Travessa XV até a residência do Sr. João Pedro e segue para o Rincão do Herval até a residência do Sr. Manoel Mito. Retorna na Travessa XV começa a recolher os alunos do turno da tarde fazendo o mesmo itinerário da manhã sendo que a tarde recolhe alunos no Rincão do Herval, chegando à E.E.E.F. Felisberto às 13 h. Às 17h10min sai da E.E.E.F. Felisberto com os alunos trazidos no turno da tarde para deixá-los em suas residências obedecendo a seguinte rota: 1º travessa XV, seguindo pelo Rincão do Herval retornando a Prefeitura Municipal às 18h. Após retorna e segue em direção a RS 474, se deslocando para além da Praça do Pedágio, na localidade de Pinheirinhos, onde recolhe os alunos do Ensino Fundamental e Médio que estudam a noite, na sede do Município. Após recolhe os alunos entra na localidade de Aldeia Velha, entra na Travessa André Gravem, passando pelo Beco do Leiteiro recolhendo os alunos, passando no Bairro Santa Terezinha onde recolhe alunos, chegando na E.E.M. Gregória de Mendonça as 18h50min desembarcando os primeiros alunos. Após passa pela escola Patrulhense, e por último IEE Santo Antônio onde neste trajeto recolhe alguns alunos e desembarcam outros, chegando à última escola IEE Santo Antônio às 19h10min. As 22h sai da IEE Santo Antônio fazendo o itinerário inverso, desembarcando os alunos nas suas residências, onde deixa	E.E.E.F Felisberto Luis de Oliveira  I.E.E. Santo Antônio  E.E.E.M. Patrulhense  E.E.E.M Professora Gregória de Mendonça  I.E.E. Santo Antônio						



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

por último o aluno as 23h10min, logo após retorna para Santo Antônio da Patrulha chegando ao término da rota em frente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha as 23h40min.										
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Santo Antônio da Patrulha, 22 fevereiro de 2019.

Edna Muniz dos Santos Reis  
Pregoeira



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019**  
**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa)....., CNPJ  
nº....., sediada na .....  
(endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche  
plenamente os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº  
005/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019**  
**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, no Pregão Presencial nº 005/2019, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019**  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Referente ao Pregão Presencial 005/2019 \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2019.**

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.119.620-53, portador da R.G nº 60154557127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, nº. 83, Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **Sr. \_\_\_\_\_**, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e DAP \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**, conforme a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e, subsidiariamente da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:** O objeto do presente contrato consiste na **TERCEIRIZAÇÃO DE TRAJETOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO**, destinados a atender as Escolas do Município da Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme consta no memorando nº 141/19 - **SEMED**, datado de 14 de fevereiro de 2019, e Termo de Pedido de Compras nº 2019/509, de 15 de fevereiro de 2019, conforme abaixo descrito:

Percurso	Modalidade de	Escolas Atendidas	Localidade	Horários	Nº alunos	Km n/pav.	Km pav.	Veículo	Valor Máximo Atribuído
1- Sai da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, às 5h, segue pela RS 030, Miraguaia, Passo das Moças com destino ao Macegão, chegando à mesma às 5h20min onde embarca o primeiro aluno do Ensino Médio. Segue recolhendo alunos nas localidades de Beco do Brechó e Imbiruçu, onde os deixa para embarcarem no transporte coletivo Catanduva até o destino (IEESA e Patrulhense). Sai às 6h10min do Imbiruçu com destino ao Macegão e Beco do Brechó onde recolhe alunos, chegando na E.M. Doze de Outubro às 7h; deixa estes alunos e segue até Pedras Brancas, vai até a residência do Sr. Carlos e Sra. Nida onde recolhe alunos, Imbiruçu onde embarcam alunos em direção a mesma Escola às 7h30min. Sai da Escola M. Doze de Outubro às 11h30 min. levando os alunos do turno da manhã para suas casas e recolhendo os alunos do turno da tarde, fazendo o seguinte itinerário: Beco do Brechó, Macegão passando na E.M.E.F. Doze de Outubro onde deixa os	E. Fund E. Médio	E.M. Doze de Outubro Escolas da Sede (Médio)	Passo das Moças Imbiruçu Pedras Brancas Macegão	5h às 7h30min 11h30min às 14h 17h Às 19h	14 14	203,6	41,8	Com capacidade mínima de 14 passageiros/alunos  Cada veículo*	R\$ 1.046,24





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

alunos. Segue até a localidade de Passo das Moças, Arroio Grande e Pedras Brancas vai até a residência do Sr. Cláudio e a Sra. Laura onde recolhe alunos, chegando à E.M.E.F. Doze de Outubro. Neste itinerário embarcam alunos. Segue finalmente ao Beco do Bigu onde embarcam alunos e retorna a Escola às 13h. Sai do Imbirucú às 13h20 min. levando os alunos do Ensino Médio para suas casas, encerrando às 14h. Sai da E.M.E.F. Doze de Outubro o às 17h e vai ao Beco do Bigu levando os alunos para suas casas. Volta a Escola E.M.E.F. Doze de Outubro levando os alunos do Beco do Brechó, Passo das Moças, Pedras Brancas e Macegão, chegando à frente da Prefeitura Municipal com o término da rota as 19horas. <b>OBS.: Para esta rota são necessários 02 veículos.</b>									
2 - Sai da Prefeitura Municipal às 06h30min seguindo em direção a localidade de Cafundó chegando às 06h50min onde recolhe alunos, logo após vai ao campo do Capola, recolhe alunos e os leva até a E.M.E.F. José Inácio Machado Ramos. Na seqüência segue até a localidade de Travessa dos Galegos em Morro Agudo, onde recolhe alunos e os leva até a E.M.E.F. José Antunes dos Santos. Segue posteriormente até as proximidades da Igreja do Morro Agudo onde recolhe alunos os leva para a escola José Antunes dos Santos. Às 11h45min leva os alunos para suas casas pelos mesmos trajetos. As 12h20min saem da E.M.E.F. José Antunes dos Santos na localidade de Morro Agudo,	E. Fund.	E.M.E.F. José Antunes dos Santos  E.M.E.F. José Inácio M. Ramos	Morro Agudo  Serraria Velha  Catanduv a Grande	6h30min às 7h45min  11h45min às 13h  17h às 18h30min	16  23	127,20	15,90	Com capacidade mínima de 14 passageiros/alunos	R\$ 485,09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

<p>seguinto para Serraria Velha, passando pela E. M. José Inácio M. Ramos, volta ao Morro Agudo, passa por Roça Grande e Cafundó. As 17h retornam pelo mesmo trajeto levando os alunos para suas residências, chegando a Prefeitura às 18h30min.</p>									
<p>3 - Às 05h sai da Prefeitura Municipal seguindo a localidade de São José da Data trazendo alunos para a localidade de Catanduva Grande, onde deverão chegar às 06h30min para utilizarem à linha permissionária Sudeste, para deslocarem-se até a sede do município. Segue em direção ao Macegão recolhendo alunos da E.E.E.F. 12 de Outubro e E.E.E.F. Guilherme Kampgen. Deixam os alunos na E.M.E.F. Guilherme Kampgen vai até a localidade de Campo Redondo na parte da manhã onde recolhe alunos e retorna até a E.E.E.F. 12 de Outubro deixando-os, volta levando os alunos até a E.E.E.F. 12 de Outubro chegando a Escola às 8h30min. As 11h saí da Catanduva Grande seguindo ao Macegão onde embarcam os alunos destas Escolas para o turno da tarde, manobrando na residência do Carlinhos e leva os alunos para a E.M.E.F. Guilherme Kampgem (São José da Data) e E.E.E.F 12 de Outubro. Segue para a estrada do Cemitério, indo até a localidade de Campo Redondo onde larga os alunos do turno da manhã e recolhe os alunos do turno da tarde em seguida vai até o Rincão e por último ao Beco Barrocadas, chegando na E.E.E.F. 12 de Outubro às 13h. As 16h30min saí da</p>	<p>E. Fund. E. Médio</p>	<p>E.M.E.F . Guilherme Kampgen E.E.E.F. 12 de Outubro I.E.E. Santo Antônio E.E.E.M . Professo ra Gregória de Mendon ça</p>	<p>Olhos D'água. Catanduv a Grande Imbiruçu São José da Data</p>	<p>05h às 8h30mi n 11h às 13h 16h30 às 19h15m in</p>	<p>5 16</p>	<p>232,00</p>	<p>23,4 0</p>	<p>Com capacida de mínima de 14 passagei ros/alun os.  Cada veículo*</p>	<p>R\$ 1.139,27</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

<p>E.E.E.F. 12 de Outubro levando os alunos para suas residências, seguindo também para a E.M.E.F. Guilherme Kampgen levando os alunos para suas residências. O último aluno será entregue às 18h30min retornando a sede do Município às 19h15min. <b>OBS.: Para esta rota são necessários 02 veículos.</b></p>									
<p>4 - Sai da Prefeitura as 5h45min chegando ao Potreiro Grande (Imbiruçu) às 06h30min, de onde começa a recolher os alunos, passando pelo Macegão, Olhos D'Água, Alto Data, chegando na Catanduvinha as 07h20min, vai até a casa do aluno Davi e da aluna Maria Antônia que estudam na APAE recolhe o aluno e segue em direção a RS 030 pela estrada da Venturosa, seguindo até a Vila Palmeira até a E.E.E.M. Professor Cândido de Barros, chegando às 07h45min. Após desembarcar os alunos segue em direção a escola APAE na Sede, onde desembarca o aluno Davi as 08h.. Às 11h30min sai da Escola APAE com o aluno Davi e a Maria Antônia fazendo o itinerário contrário passando pela Escola Cândido de Barros para recolher os alunos e levá-los para suas residências chegando com o último as 12h40min. Após seguindo pela RS 030 em direção a localidade de Passo das Moças, indo até a Saibreira do Sr. Rubens, onde recolhe alunos para levar para a Escola Nercy Rosa na sede do Município chegando na mesma as 13h20min. Às 16h50min recolhe os alunos na Escola Nercy Rosa e faz o itinerário contrário até a Saibreira do Sr. Rubens desembarcando os alunos na</p>	<p>E. Médio E. Fundamental</p>	<p>E.E.E.M Professor Cândido de Barros E.M.E.F . Nercy Rosa APAE</p>	<p>Imbiruçu Olhos d'água Alto Data Passo das Moças Sede Catanduvi nha</p>	<p>05h30m in às 8h 11h30m in às 13h 20min 16h50m in às 18h30m in</p>	<p>9 9</p>	<p>125,5</p>	<p>67,5</p>	<p>Com capacida de mínima de 14 passagei ros/alun os</p>	<p>R\$ 573,79</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

suas residências, chegando novamente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha as 18h30min com o término da rota.									
<p>5 - Sai da Prefeitura às 6h e segue até o Monjolo, entrando na travessa XV, onde embarcam alunos. Manobra na residência do aluno João Pedro e volta à E.E.E.F. Felisberto Luis de Oliveira, deixando estes alunos. Segue até o Rincão do Herval onde embarcam alunos. Manobra na casa do Manoel Mito e volta à E.E.E.F. Felisberto, onde deixa estes alunos às 7h45min. Às 11h45min sai da E.E.E.F Felisberto onde recolhe os alunos e os leva até suas residências na Travessa XV até a residência do Sr. João Pedro e segue para o Rincão do Herval até a residência do Sr. Manoel Mito. Retorna na Travessa XV começa a recolher os alunos do turno da tarde fazendo o mesmo itinerário da manhã sendo que a tarde recolhe alunos no Rincão do Herval, chegando à E.E.E.F. Felisberto às 13 h. Às 17h10min sai da E.E.E.F. Felisberto com os alunos trazidos no turno da tarde para deixa-los em suas residências obedecendo a seguinte rota: 1º travessa XV, seguindo pelo Rincão do Herval retornando a Prefeitura Municipal às 18h. Após retorna e segue em direção a RS 474, se deslocando para além da Praça do Pedágio, na localidade de Pinheirinhos, onde recolhe os alunos do Ensino Fundamental e Médio que estudam a noite, na sede do Município. Após recolhe os alunos entra na localidade de Aldeia Velha, entra na Travessa André Gravem, passando pelo Beco do Leiteiro recolhendo os</p>	<p>E. Fund. e Ens. Médio</p>	<p>E.E.E.F Felisbert o Luis de Oliveira  I.E.E. Santo Antônio  E.E.E.M .  Patrulhe nse  E.E.E.M Professo ra Gregória de Mendon ça  I.E.E. Santo Antônio</p>	<p>Monjolo  Pinheirinh os</p>	<p>06h15m in às 8h 12h às 13h10m in 17h10m in às 19h10m in 22h às 23h40m in</p>	<p>14  12  3</p>	<p>148,07</p>	<p>42,2 8</p>	<p>Com capacida de mínima de 14 passagei ros/alun os</p>	<p>R\$ 548,72</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

alunos, passando no Bairro Santa Terezinha onde recolhe alunos, chegando na E.E.E.M. Gregória de Mendonça as 18h50min desembarcando os primeiros alunos. Após passa pela escola Patrulhense, e por último IEE Santo Antônio onde neste trajeto recolhe alguns alunos e desembarcam outros, chegando à última escola IEE Santo Antônio às 19h10min. As 22h sai da IEE Santo Antônio fazendo o itinerário inverso, desembarcando os alunos nas suas residências, onde deixa por último o aluno as 23h10min, logo após retorna para Santo Antônio da Patrulha chegando ao término da rota em frente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha as 23h40min.									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência:** O presente contrato da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, conforme o caput do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLAÚSULA TERCEIRA – Do pagamento e forma de pagamento:** Importa o valor total contratual em **R\$** sendo o valor diário de **R\$** , e o valor mensal de **R\$** .

**3.1-** O pagamento será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias pela tesouraria da Prefeitura, após a conferência da quantidade de dias letivos trabalhados, a nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, junto ao setor de transporte escolar, com os servidores Wilson Ramos da Silva e Sandra Rejane Alves Dias.

**3.2-** Junto com a nota fiscal, a empresa deverá apresentar CND do FGTS, da RF e Contribuições Sociais e GFIP do mês de cobrança com o comprovante de quitação, conforme disposto no item 18.3.

**3.3-** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Pregão Presencial nº 005/2019).

**3.4- Para emissão da nota fiscal, a empresa deverá apresentar mensalmente ao fiscal do contrato o registro de infrações do motorista, correspondente ao período que está sendo feito a cobrança, bem como, o comprovante de pagamento do motorista.**

**3.4.1- Os documentos retro citados serão destinados ao Departamento de Transporte Escolar, visando conferência, arquivamento e posterior pagamento.**

**CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 0122 – Manutenção e Qualificação do Transporte Escolar  
PROJETO: 2138 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental  
DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (602)  
RUBRICA: 33903999050000 – TRANSPORTE DE ALUNOS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 0122 – Manutenção e Qualificação do Transporte Escolar  
PROJETO: 2138 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental  
DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (603)  
RUBRICA: 33903999050000 – TRANSPORTE DE ALUNOS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUB-FUNÇÃO: 362 – ENSINO MÉDIO  
PROGRAMA: 0122 – Manutenção e Qualificação do Transporte Escolar  
PROJETO: 2142 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio  
DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (619)  
RUBRICA: 33903999050000 – TRANSPORTE DE ALUNOS

**CLÁUSULA QUINTA – Das responsabilidades da Contratante:**

- 5.1 – Efetuar o pagamento dos serviços prestados.
- 5.2 - Fiscalização dos serviços prestados pelos fiscais dos contrato.
- 5.3 – Fiscalizar se a contratada está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos, que será feito por meio de servidor do Setor de Contabilidade, mediante apresentação de CNDS do FGTS da RF e Contribuições Sociais, ressalvada a data de validade, bem como a GFIP do Mês da cobrança e respectivo comprovante de pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – Responsabilidade da Contratada: É responsabilidade da CONTRATADA:**

- 6.1 - Executar os serviços na forma estabelecida no edital licitatório e no presente contrato.
- 6.2 - Fornecer os veículos necessários à prestação dos serviços, bem como a manutenção dos mesmos, inclusive o abastecimento.
- 6.3 - Usar para a execução dos serviços o(s) veículo(s) com placas e com chassis conforme documentação apresentada na licitação.
- 6.4 - Manter o veículo em perfeitas condições de trafegabilidade, de acordo com o estabelecido na Lei nº 9.503/97 que institui o novo Código de Trânsito Brasileiro.
- 6.5 - Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 6.6 – Somente poderá trocar o veículo apresentado por de ano superior, nas mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições, sujeitos à aprovação do Departamento Municipal de Transporte Escolar.
- 6.7 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na prestação dos serviços.
- 6.8 - Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- 6.9 - Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do presente contrato.
- 6.10 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.
- 6.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

- 6.12** - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- 6.13** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.14** - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**.
- 6.15** – Os veículos das empresas participantes deverão ter vida útil de no MÁXIMO 08 anos para os veículos tipo camioneta e kombi e 18 anos para veículos tipo ônibus e micro-ônibus, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.381/2003, e estar em plenas condições de trafegabilidade.
- 6.16** – Empresas diferentes não poderão ter o mesmo veículo e motorista para o mesmo roteiro, sob pena de desclassificação de ambas.
- 6.17** – **A CONTRATANTE**, mesmo depois da assinatura do contrato, se reserva do direito de alterar as especificações constantes no anexo I do Edital Licitatório, inclusive quanto ao trajeto e a quantidade dos roteiros nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.18** – As notas fiscais deverão ser emitidas mensalmente, junto ao Departamento de Transporte Escolar da SMED, após conferência da quantidade de dias letivos trabalhados;
- 6.19** – Deverá ser apresentado mensalmente ao **Departamento de Transportes Escolar**, antes da emissão da nota fiscal, o registro das infrações do motorista correspondente ao período que está sendo feito a cobrança, bem como, o comprovante de pagamento do motorista e **cópia dos discos de tocógrafo referentes ao mês da nota;**
- 6.20** – Os veículos constantes nos contratos deverão obrigatoriamente serem vistoriados bimestralmente por empresa contratada pelo município, sob pena de suspensão contratual por falta de vistoria;
- 6.21** – As linhas terceirizadas serão visitadas periodicamente por fiscal vinculado ao Departamento Municipal de Transporte Escolar, devendo o veículo conter pasta com documentação do motorista.
- 6.22** – Os veículos contratados na licitação deverão ter o selo obrigatório do INMETRO no cronotacógrafo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

- 7.1-** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
  - b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
  - c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
  - d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
  - e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
  - f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
  - g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
  - h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Obrigação de reparação do prejuízo por parte da contratada, declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.2-** as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 7.3-** nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 7.4-** da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “7.1”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

7.5- a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Inexecução:** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for, por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará ao **CONTRATADO** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardado o pagamento pelos serviços prestados.

**CLÁUSULA NONA – Do Atraso:** Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Do Vinculo:** O presente contrato, está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019** e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_ de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**DAIÇON MACIEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Responsáveis pela fiscalização:

\_\_\_\_\_  
**VILSON RAMOS DA SILVA**  
CPF:

\_\_\_\_\_  
**SANDRA REJANE ALVES DIAS**  
CPF:



**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 11/02/2019

MUNICÍPIO: Santo Antônio da Patrulha

Página 1 de 6

EFETIVADO EM 11/01/2019 09:55:16

Versão: 1.0.0.1

**ITINERÁRIO:** Linha 02- Passo das Moças- Imbiruçu - Pedras Brancas - Macegão - 2019 (Cópia)**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**RESULTADOS OBTIDOS**

		Valor Total (R\$)	209.248,98
Nº Dias PPC	299	Valor Dia PPC (R\$)	699,83
Nº Dias Letivos Ano	200	Valor Dia DLPC (R\$)	1.046,24
Nº Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	20.924,90
Média Dias Letivos/Mês	20	Percurso Anual (KM)	98.160,00
Percurso Dia (KM)	490,80	Valor KM (R\$)	2,13

ITENS	TOTAL ANUAL (R\$)	PPC (R\$)	%
<b>I - CUSTOS FIXOS</b>			
DEPRECIÇÃO	57.209,04	46.864,39	22,40%
ENCARGOS VEICULARES	528,75	433,14	0,21%
VISTORIAS	699,99	573,42	0,27%
OUTROS CUSTOS DO VEÍCULO	0,00	0,00	0,00%
SEGURO DO SERVIÇO	5.883,40	4.819,55	2,30%
RECURSOS HUMANOS	86.617,55	70.955,20	33,91%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.750,00	2.252,74	1,08%
VEÍCULO RESERVA	0,00	0,00	0,00%
<b>TOTAL CUSTOS FIXOS</b>	<b>153.688,73</b>	<b>125.898,44</b>	<b>60,17%</b>
<b>II - CUSTOS VARIÁVEIS</b>			
PEDÁGIO	0,00	0,00	0,00%
COMBUSTÍVEL	49.896,35	40.874,00	19,53%
MANUTENÇÃO	16.727,01	13.702,40	6,55%
<b>TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>66.623,36</b>	<b>54.576,40</b>	<b>26,08%</b>
<b>TOTAL FIXOS + VARIÁVEIS</b>	<b>220.312,10</b>	<b>180.474,84</b>	<b>86,25%</b>
<b>III - REMUNERAÇÃO</b>		<b>15.340,36</b>	<b>7,33%</b>
BASE PARA REMUNERAÇÃO = depreciacao do veículo + combustível + manutenção + vistorias + licenciamento + seguro + encargos com pessoal + despesas administrativas + outros custos do veículo		180.474,85	86,25%
% PARA REMUNERAÇÃO		8,50%	
<b>TOTAL REMUNERAÇÃO</b>	<b>18.726,53</b>	<b>15.340,36</b>	<b>7,33%</b>

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 11/02/2019

MUNICÍPIO: Santo Antônio da Patrulha

Página 2 de 6

EFETIVADO EM 11/01/2019 09:55:16

Versão: 1.0.0.1

**ITINERÁRIO:** Linha 02- Passo das Moças- Imbiruçu - Pedras Brancas - Macegão - 2019 (Cópia)**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

IV - TRIBUTAÇÃO			
Preço antes do tributo		195.815,20	93,58%
Tributo: Simples		6,42%	
<b>TOTAL TRIBUTO</b>	<b>16.399,06</b>	<b>13.433,75</b>	<b>6,42%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>255.437,72</b>	<b>209.248,98</b>	<b>100%</b>

**VALORES APURADOS NA ROTA: Rota 1 - Passo das Moças- Imbiruçu 2019**

RESUMO					
<b>Total Rota (R\$)</b>	<b>R\$ 106.472,90</b>	<b>KM Rota (KM)</b>	<b>49.080,00</b>	<b>Valor KM (R\$)</b>	<b>R\$ 2,17</b>

USUÁRIOS TRANSPORTADOS				
Turno	Alunos	Professores	Outros	Total
MANHÃ	20	0	0	20
TARDE	20	0	0	20
NOITE	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>40</b>

FATORES DE CORREÇÃO DE UTILIZAÇÃO			
<b>Taxa de Utilização do Veículo - TUV</b>	<b>100,00%</b>	<b>Taxa de Utilização do RH - TURH</b>	<b>100,00%</b>

**I - CUSTOS FIXOS** TOTAL= R\$ 65.858,11 61,85%**DEPRECIACÃO** TOTAL= R\$ 26.341,08 24,74%

ANO	INVESTIMENTO	DEPRECIACÃO	DEPRECIACÃO AJUST TUV
2018	R\$ 151.320,00	21,25%	R\$ 26.341,08

**ENCARGOS DO VEÍCULO** TOTAL= R\$ 216,57 0,20%

DPVAT	LICENCIAMENTO	IPVA	ENCARGOS AJUST TUV
R\$ 160,05	R\$ 104,33	R\$ 0,00	R\$ 216,57

**VISTORIAS DO VEÍCULO: Ducato Minibus** TOTAL= R\$ 286,71 0,27%

VISTORIA	FREQ/ANO	UNITÁRIA	TOTAL	TOTAL AJU. TUV
Vistoria CTB	5	R\$ 70,00	R\$ 286,71	R\$ R\$286,71

**OUTROS CUSTOS DO VEICULO** TOTAL= R\$ 0,00 0,00%

AR CONDICIONADO	CADEIRINHAS	VÍDEO MONITORAMENTO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>SISTEMAS EMBARCADOS</b>		
R\$ 0,00		
<b>TOTAL</b>		<b>TOTAL AJUS. TUV</b>

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 11/02/2019

MUNICÍPIO: Santo Antônio da Patrulha

Página 3 de 6

EFETIVADO EM 11/01/2019 09:55:16

Versão: 1.0.0.1

**ITINERÁRIO:** Linha 02- Passo das Moças- Imbiruçu - Pedras Brancas - Macegão - 2019 (Cópia)**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

	R\$0,00	R\$ 0,00
--	---------	----------

<b>SEGURO DO VEÍCULO: Ducato Minibus</b>	<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 2.409,78</b>	<b>2,26%</b>
--	---------------	---------------------	--------------

ANUAL		TOTAL
Descrição	Prêmio	
Seguro app	R\$ 2.941,70	R\$ 2.409,78

<b>RECURSOS HUMANOS</b>						<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 35.477,60</b>	<b>33,32%</b>
Nome	Horas/Mês	Salário	Benefícios	Encargos	Provisões	Obrig.	Valor Mensal	Valor Total
Motorista	220,00	2.400,00	464,00	229,31	466,32	0,00	R\$ 3.559,63	R\$35.477,60

<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>						<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 1.126,37</b>	<b>1,06%</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>						<b>VALOR POR ITEM NA ROTA</b>		
Contabilidade							R\$ 1.126,37	

<b>VEÍCULO RESERVA</b>						<b>TOTAL=</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00%</b>
<b>NOME</b>						<b>VALOR NA ROTA</b>		

<b>II - CUSTOS VARIÁVEIS</b>						<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 33.311,72</b>	<b>31,29%</b>
------------------------------	--	--	--	--	--	---------------	----------------------	---------------

<b>PEDÁGIOS DA ROTA</b>						<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>VALOR TOTAL DIÁRIO</b>						<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>		
R\$ 0,00							R\$ 0,00	

<b>COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO: Ducato Minibus</b>						<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 24.930,98</b>	<b>23,42%</b>
Combustível: DSL	NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA		TOTAL (R\$)			
R\$/Litro	KM/Litro	KM/Dia	KM/Litro	KM/Dia	Mensal	Total		
3,74	7,09	203,60	9,06	41,80	R\$ 2.493,10	R\$ 24.930,98		
	NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA					
	R\$21.479,94		R\$3.451,04					

<b>MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: Ducato Minibus</b>						<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 8.380,74</b>	<b>7,87%</b>
CONS.PAV	TX. PAV.	T. PAV.	CONS. NAO PAV	TX NAO PAV.	T. NAO PAV.	TOTAL		
R\$ 3.451,04	25,00%	R\$ 862,76	R\$ 21.479,94	35,00%	R\$ 7.517,98	R\$ 8.380,74		

<b>III - REMUNERAÇÃO (capital e/ou serviço)</b>						<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 8.429,43</b>	<b>7,92%</b>
<b>BASE DE CÁLCULO</b>						<b>TAXA</b>	<b>TOTAL</b>	
R\$99.169,83						8,50%	R\$ 8.429,43	

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 11/02/2019

MUNICÍPIO: Santo Antônio da Patrulha

Página 4 de 6

EFETIVADO EM 11/01/2019 09:55:16

Versão: 1.0.0.1

**ITINERÁRIO:** Linha 02- Passo das Moças- Imbiruçu - Pedras Brancas - Macegão - 2019 (Cópia)**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**ITENS REMUNERADOS****CUSTOS FIXOS**

VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO DEPRECIADO	DEPRECIÇÃO	ENCARGOS DO VEÍCULO
	R\$ 26.341,08	R\$ 216,57
OUTROS ENCARGOS DO VEÍCULO	VISTORIAS	SEGURO ADICIONAL
R\$ 0,00	R\$ 286,71	R\$ 2.409,78
RECURSOS HUMANOS	DESP. ADMIN	VEÍCULO RESERVA
R\$ 35.477,60	R\$ 1.126,37	R\$ 0,00

**CUSTOS VARIÁVEIS**

PEDÁGIO	COMBUSTÍVEL	MANUTENÇÃO
R\$ 0,00	R\$ 24.930,98	R\$ 8.380,74

**VALORES APURADOS NA ROTA: Rora 2 - Pedras Brancas - Macegão - 2019****RESUMO**

<b>Total Rota (R\$)</b>	<b>R\$ 87.089,59</b>	<b>KM Rota (KM)</b>	<b>49.080,00</b>	<b>Valor KM (R\$)</b>	<b>R\$ 1,77</b>
-------------------------	----------------------	---------------------	------------------	-----------------------	-----------------

**USUÁRIOS TRANSPORTADOS**

Turno	Alunos	Professores	Outros	Total
MANHÃ	14	0	0	14
TARDE	14	0	0	14
NOITE	0	0	0	0
TOTAL	28	0	0	28

**FATORES DE CORREÇÃO DE UTILIZAÇÃO**

<b>Taxa de Utilização do Veículo - TUV</b>	<b>100,00%</b>	<b>Taxa de Utilização do RH - TURH</b>	<b>100,00%</b>
--	----------------	--	----------------

**I - CUSTOS FIXOS TOTAL= R\$ 60.040,34 68,95%****DEPRECIÇÃO TOTAL= R\$ 20.523,31 23,57%**

ANO	INVESTIMENTO	DEPRECIÇÃO	DEPRECIÇÃO AJUST TUV
2018	R\$ 117.899,00	21,25%	R\$ 20.523,31

**ENCARGOS DO VEÍCULO TOTAL= R\$ 216,57 0,25%**

DPVAT	LICENCIAMENTO	IPVA	ENCARGOS AJUST TUV
R\$ 160,05	R\$ 104,33	R\$ 0,00	R\$ 216,57

**VISTORIAS DO VEÍCULO: Jumpy TOTAL= R\$ 286,71 0,33%**

VISTORIA	FREQ/ANO	UNITÁRIA	TOTAL	TOTAL AJU. TUV
Vistoria CTB	5	R\$ 70,00	R\$ 286,71	R\$ R\$286,71

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 11/02/2019

MUNICÍPIO: Santo Antônio da Patrulha

Página 5 de 6

EFETIVADO EM 11/01/2019 09:55:16

Versão: 1.0.0.1

**ITINERÁRIO:** Linha 02- Passo das Moças- Imbiruçu - Pedras Brancas - Macegão - 2019 (Cópia)**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

<b>OUTROS CUSTOS DO VEICULO</b>	<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
---------------------------------	---------------	-----------------	--------------

AR CONDICIONADO	CADEIRINHAS	VÍDEO MONITORAMENTO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>SISTEMAS EMBARCADOS</b>		
R\$ 0,00		
	<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL AJUS. TUV</b>
	R\$0,00	R\$ 0,00

<b>SEGURO DO VEÍCULO: Jumpy</b>	<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 2.409,78</b>	<b>2,77%</b>
---------------------------------	---------------	---------------------	--------------

ANUAL		TOTAL
Descrição	Prêmio	
Seguro app	R\$ 2.941,70	R\$ 2.409,78

<b>RECURSOS HUMANOS</b>	<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 35.477,60</b>	<b>40,74%</b>
-------------------------	---------------	----------------------	---------------

Nome	Horas/Mês	Salário	Benefícios	Encargos	Provisões	Obrig.	Valor Mensal	Valor Total
Motorista 2	220,00	2.400,00	464,00	229,31	466,32	0,00	R\$ 3.576,83	R\$35.477,60

<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 1.126,37</b>	<b>1,29%</b>
---------------------------------	---------------	---------------------	--------------

DESCRIÇÃO	VALOR POR ITEM NA ROTA
Contabilidade	R\$ 1.126,37

<b>VEÍCULO RESERVA</b>	<b>TOTAL=</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00%</b>
------------------------	---------------	------------	--------------

NOME	VALOR NA ROTA
------	---------------

<b>II - CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 21.264,68</b>	<b>24,42%</b>
------------------------------	---------------	----------------------	---------------

<b>PEDÁGIOS DA ROTA</b>	<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
-------------------------	---------------	-----------------	--------------

VALOR TOTAL DIÁRIO	VALOR TOTAL DO CONTRATO
R\$ 0,00	R\$ 0,00

<b>COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO: Jumpy</b>	<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 15.943,02</b>	<b>18,31%</b>
--------------------------------------	---------------	----------------------	---------------

Combustível: DSL	NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA		TOTAL (R\$)	
R\$/Litro	KM/Litro	KM/Dia	KM/Litro	KM/Dia	Mensal	Total
3,74	11,40	203,60	12,10	41,80	R\$ 1.594,30	R\$ 15.943,02
	NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA			
	R\$13.359,02		R\$2.584,00			

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 11/02/2019

MUNICÍPIO: Santo Antônio da Patrulha

Página 6 de 6

EFETIVADO EM 11/01/2019 09:55:16

Versão: 1.0.0.1

**ITINERÁRIO:** Linha 02- Passo das Moças- Imbiruçu - Pedras Brancas - Macegão - 2019 (Cópia)**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

<b>MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: Jumpy</b>				<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 5.321,66</b>	<b>6,11%</b>
<b>CONS.PAV</b>	<b>TX. PAV.</b>	<b>T. PAV.</b>	<b>CONS. NAO PAV</b>	<b>TX NAO PAV.</b>	<b>T. NAO PAV.</b>	<b>TOTAL</b>
R\$ 2.584,00	25,00%	R\$ 646,00	R\$ 13.359,02	35,00%	R\$ 4.675,66	R\$ 5.321,66

<b>III - REMUNERAÇÃO (capital e/ou serviço)</b>		<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 6.910,93</b>	<b>7,94%</b>
<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>TAXA</b>	<b>TOTAL</b>		
R\$81.305,02	8,50%	R\$ 6.910,93		

**ITENS REMUNERADOS****CUSTOS FIXOS**

<b>VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO DEPRECIADO</b>	<b>DEPRECIÇÃO</b>	<b>ENCARGOS DO VEÍCULO</b>
	R\$ 20.523,31	R\$ 216,57
<b>OUTROS ENCARGOS DO VEÍCULO</b>	<b>VISTORIAS</b>	<b>SEGURO ADICIONAL</b>
R\$ 0,00	R\$ 286,71	R\$ 2.409,78
<b>RECURSOS HUMANOS</b>	<b>DESP. ADMIN</b>	<b>VEÍCULO RESERVA</b>
R\$ 35.477,60	R\$ 1.126,37	R\$ 0,00

**CUSTOS VARIÁVEIS**

<b>PEDÁGIO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>MANUTENÇÃO</b>
R\$ 0,00	R\$ 15.943,02	R\$ 5.321,66

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 11/02/2019

MUNICÍPIO: Santo Antônio da Patrulha

Página 1 de 4

EFETIVADO EM 11/01/2019 09:54:40

Versão: 1.0.0.1

**ITINERÁRIO:** Linha 03 - Morro Agudo - Serraria Velha - Catanduva Grande - 2019 (Cópia)**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**RESULTADOS OBTIDOS**

		<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>97.018,33</b>
Nº Dias PPC	299	Valor Dia PPC (R\$)	324,48
Nº Dias Letivos Ano	200	Valor Dia DLPC (R\$)	485,09
Nº Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	9.701,83
Média Dias Letivos/Mês	20	Percurso Anual (KM)	28.620,00
Percurso Dia (KM)	143,10	<b>Valor KM (R\$)</b>	<b>3,39</b>

<b>ITENS</b>	<b>TOTAL ANUAL (R\$)</b>	<b>PPC (R\$)</b>	<b>%</b>
<b>I - CUSTOS FIXOS</b>			
DEPRECIACÃO	32.155,50	26.341,08	27,15%
ENCARGOS VEICULARES	264,37	216,57	0,22%
VISTORIAS	350,00	286,71	0,30%
OUTROS CUSTOS DO VEÍCULO	0,00	0,00	0,00%
SEGURO DO SERVIÇO	2.941,70	2.409,78	2,48%
RECURSOS HUMANOS	40.025,96	32.788,39	33,80%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.750,00	2.252,74	2,32%
VEÍCULO RESERVA	0,00	0,00	0,00%
<b>TOTAL CUSTOS FIXOS</b>	<b>78.487,54</b>	<b>64.295,27</b>	<b>66,27%</b>
<b>II - CUSTOS VARIÁVEIS</b>			
PEDÁGIO	0,00	0,00	0,00%
COMBUSTÍVEL	17.984,38	14.732,41	15,19%
MANUTENÇÃO	6.134,28	5.025,07	5,18%
<b>TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>24.118,66</b>	<b>19.757,48</b>	<b>20,37%</b>
<b>TOTAL FIXOS + VARIÁVEIS</b>	<b>102.606,20</b>	<b>84.052,75</b>	<b>86,64%</b>
<b>III - REMUNERAÇÃO</b>		<b>7.144,47</b>	<b>7,36%</b>
BASE PARA REMUNERAÇÃO = depreciacao do veículo + combustível + manutenção + vistorias + licenciamento + seguro + encargos com pessoal + despesas administrativas + outros custos do veículo		84.052,75	86,64%
% PARA REMUNERAÇÃO		8,50%	
<b>TOTAL REMUNERAÇÃO</b>	<b>8.721,51</b>	<b>7.144,47</b>	<b>7,36%</b>

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 11/02/2019

MUNICÍPIO: Santo Antônio da Patrulha

Página 2 de 4

EFETIVADO EM 11/01/2019 09:54:40

Versão: 1.0.0.1

**ITINERÁRIO:** Linha 03 - Morro Agudo - Serraria Velha - Catanduva Grande - 2019 (Cópia)**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

<b>IV - TRIBUTAÇÃO</b>			
Preço antes do tributo		91.197,22	94,00%
Tributo: Simples		6,00%	
<b>TOTAL TRIBUTO</b>	<b>7.106,03</b>	<b>5.821,10</b>	<b>6,00%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>118.433,75</b>	<b>97.018,33</b>	<b>100%</b>

**VALORES APURADOS NA ROTA: Linha 03 - Morro Agudo - Serraria Velha - Catanduva Grande - 2019**

<b>RESUMO</b>					
<b>Total Rota (R\$)</b>	<b>R\$ 88.944,49</b>	<b>KM Rota (KM)</b>	<b>28.620,00</b>	<b>Valor KM (R\$)</b>	<b>R\$ 3,11</b>
<b>USUÁRIOS TRANSPORTADOS</b>					
<b>Turno</b>	<b>Alunos</b>	<b>Professores</b>	<b>Outros</b>	<b>Total</b>	
MANHÃ	16	0	0	16	
TARDE	23	0	0	23	
NOITE	0	0	0	0	
<b>TOTAL</b>	<b>39</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>39</b>	
<b>FATORES DE CORREÇÃO DE UTILIZAÇÃO</b>					
<b>Taxa de Utilização do Veículo - TUV</b>	<b>100,00%</b>	<b>Taxa de Utilização do RH - TURH</b>	<b>92,42%</b>		
<b>I - CUSTOS FIXOS</b>	<b>TOTAL=</b>		<b>R\$ 64.295,27</b>	<b>72,28%</b>	
<b>DEPRECIÇÃO</b>	<b>TOTAL=</b>		<b>R\$ 26.341,08</b>	<b>29,62%</b>	
<b>ANO</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>DEPRECIÇÃO</b>	<b>DEPRECIÇÃO AJUST TUV</b>		
2018	R\$ 151.320,00	21,25%	R\$ 26.341,08		
<b>ENCARGOS DO VEÍCULO</b>	<b>TOTAL=</b>		<b>R\$ 216,57</b>	<b>0,24%</b>	
<b>DPVAT</b>	<b>LICENCIAMENTO</b>	<b>IPVA</b>	<b>ENCARGOS AJUST TUV</b>		
R\$ 160,05	R\$ 104,33	R\$ 0,00	R\$ 216,57		
<b>VISTORIAS DO VEÍCULO: Ducato Minibus</b>	<b>TOTAL=</b>		<b>R\$ 286,71</b>	<b>0,32%</b>	
<b>VISTORIA</b>	<b>FREQ/ANO</b>	<b>UNITÁRIA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL AJU. TUV</b>	
Vistoria CTB	5	R\$ 70,00	R\$ 286,71	R\$ R\$286,71	
<b>OUTROS CUSTOS DO VEICULO</b>	<b>TOTAL=</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>	
<b>AR CONDICIONADO</b>	<b>CADEIRINHAS</b>		<b>VÍDEO MONITORAMENTO</b>		
R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
<b>SISTEMAS EMBARCADOS</b>					
R\$ 0,00					
<b>TOTAL</b>			<b>TOTAL AJUS. TUV</b>		



**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 11/02/2019

MUNICÍPIO: Santo Antônio da Patrulha

Página 3 de 4

EFETIVADO EM 11/01/2019 09:54:40

Versão: 1.0.0.1

**ITINERÁRIO:** Linha 03 - Morro Agudo - Serraria Velha - Catanduva Grande - 2019 (Cópia)**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

	R\$0,00	R\$ 0,00
--	---------	----------

<b>SEGURO DO VEÍCULO: Ducato Minibus</b>	<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 2.409,78</b>	<b>2,71%</b>
--	---------------	---------------------	--------------

ANUAL		TOTAL
Descrição	Prêmio	
Seguro app	R\$ 2.941,70	R\$ 2.409,78

<b>RECURSOS HUMANOS</b>						<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 32.788,39</b>	<b>36,86%</b>
Nome	Horas/Mês	Salário	Benefícios	Encargos	Provisões	Obrig.	Valor Mensal	Valor Total
Motorista	220,00	2.400,00	464,00	229,31	466,32	0,00	R\$ 3.559,63	R\$32.788,39

<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>						<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 2.252,74</b>	<b>2,53%</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>						<b>VALOR POR ITEM NA ROTA</b>		
Contabilidade						R\$ 2.252,74		

<b>VEÍCULO RESERVA</b>						<b>TOTAL=</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00%</b>
<b>NOME</b>						<b>VALOR NA ROTA</b>		

<b>II - CUSTOS VARIÁVEIS</b>						<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 19.757,48</b>	<b>22,21%</b>
------------------------------	--	--	--	--	--	---------------	----------------------	---------------

<b>PEDÁGIOS DA ROTA</b>						<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>VALOR TOTAL DIÁRIO</b>						<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>		
R\$ 0,00						R\$ 0,00		

<b>COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO: Ducato Minibus</b>						<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 14.732,41</b>	<b>16,56%</b>
Combustível: DSL	NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA		TOTAL (R\$)			
R\$/Litro	KM/Litro	KM/Dia	KM/Litro	KM/Dia	Mensal	Total		
3,74	7,09	127,20	9,06	15,90	R\$ 1.473,24	R\$ 14.732,41		
	NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA					
	R\$13.419,69		R\$1.312,72					

<b>MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: Ducato Minibus</b>						<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 5.025,07</b>	<b>5,65%</b>
CONS.PAV	TX. PAV.	T. PAV.	CONS. NAO PAV	TX NAO PAV.	T. NAO PAV.	TOTAL		
R\$ 1.312,72	25,00%	R\$ 328,18	R\$ 13.419,69	35,00%	R\$ 4.696,89	R\$ 5.025,07		

<b>III - REMUNERAÇÃO (capital e/ou serviço)</b>						<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 7.144,47</b>	<b>8,03%</b>
<b>BASE DE CÁLCULO</b>						<b>TAXA</b>		<b>TOTAL</b>
R\$84.052,75						8,50%		R\$ 7.144,47

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 11/02/2019

MUNICÍPIO: Santo Antônio da Patrulha

Página 4 de 4

EFETIVADO EM 11/01/2019 09:54:40

Versão: 1.0.0.1

**ITINERÁRIO:** Linha 03 - Morro Agudo - Serraria Velha - Catanduva Grande - 2019 (Cópia)**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**ITENS REMUNERADOS****CUSTOS FIXOS**

<b>VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO DEPRECIADO</b>	<b>DEPRECIÇÃO</b>	<b>ENCARGOS DO VEÍCULO</b>
	R\$ 26.341,08	R\$ 216,57
<b>OUTROS ENCARGOS DO VEÍCULO</b>	<b>VISTORIAS</b>	<b>SEGURO ADICIONAL</b>
R\$ 0,00	R\$ 286,71	R\$ 2.409,78
<b>RECURSOS HUMANOS</b>	<b>DESP. ADMIN</b>	<b>VEÍCULO RESERVA</b>
R\$ 32.788,39	R\$ 2.252,74	R\$ 0,00
<b>CUSTOS VARIÁVEIS</b>		
<b>PEDÁGIO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>MANUTENÇÃO</b>
R\$ 0,00	R\$ 14.732,41	R\$ 5.025,07

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 11/02/2019

MUNICÍPIO: Santo Antônio da Patrulha

Página 1 de 6

EFETIVADO EM 11/01/2019 10:46:25

Versão: 1.0.0.1

**ITINERÁRIO:** Linha 4 - Olhos D'água - Catanduva Grande - Imbiruçu - São José da Data - 2019  
(Cópia)**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**RESULTADOS OBTIDOS**

		<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>227.853,76</b>
Nº Dias PPC	299	Valor Dia PPC (R\$)	762,05
Nº Dias Letivos Ano	200	Valor Dia DLPC (R\$)	1.139,27
Nº Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	22.785,38
Média Dias Letivos/Mês	20	Percurso Anual (KM)	102.160,00
Percurso Dia (KM)	510,80	<b>Valor KM (R\$)</b>	<b>2,23</b>

<b>ITENS</b>	<b>TOTAL ANUAL (R\$)</b>	<b>PPC (R\$)</b>	<b>%</b>
<b>I - CUSTOS FIXOS</b>			
DEPRECIÇÃO	57.209,04	46.864,39	20,57%
ENCARGOS VEICULARES	532,58	436,28	0,19%
VISTORIAS	699,99	573,42	0,25%
OUTROS CUSTOS DO VEÍCULO	0,00	0,00	0,00%
SEGURO DO SERVIÇO	5.883,40	4.819,55	2,12%
RECURSOS HUMANOS	85.300,92	69.876,64	30,67%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.750,00	2.252,74	0,99%
VEÍCULO RESERVA	0,00	0,00	0,00%
<b>TOTAL CUSTOS FIXOS</b>	<b>152.375,93</b>	<b>124.823,02</b>	<b>54,79%</b>
<b>II - CUSTOS VARIÁVEIS</b>			
PEDÁGIO	0,00	0,00	0,00%
COMBUSTÍVEL	64.474,58	52.816,16	23,18%
MANUTENÇÃO	22.094,44	18.099,28	7,94%
<b>TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>86.569,02</b>	<b>70.915,44</b>	<b>31,12%</b>
<b>TOTAL FIXOS + VARIÁVEIS</b>	<b>238.944,94</b>	<b>195.738,46</b>	<b>85,91%</b>
<b>III - REMUNERAÇÃO</b>		<b>16.637,78</b>	<b>7,30%</b>
BASE PARA REMUNERAÇÃO = depreciação do veículo + combustível + manutenção + vistorias + licenciamento + seguro + encargos com pessoal + despesas administrativas + outros custos do veículo		195.738,47	85,91%
% PARA REMUNERAÇÃO		8,50%	
<b>TOTAL REMUNERAÇÃO</b>	<b>20.310,33</b>	<b>16.637,78</b>	<b>7,30%</b>

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 11/02/2019

MUNICÍPIO: Santo Antônio da Patrulha

Página 2 de 6

EFETIVADO EM 11/01/2019 10:46:25

Versão: 1.0.0.1

**ITINERÁRIO:** Linha 4 - Olhos D'água - Catanduva Grande - Imbiruçu - São José da Data - 2019  
(Cópia)**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

<b>IV - TRIBUTAÇÃO</b>			
Preço antes do tributo		212.376,24	93,21%
Tributo: Simples		6,79%	
<b>TOTAL TRIBUTO</b>	<b>18.893,93</b>	<b>15.477,49</b>	<b>6,79%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>278.149,24</b>	<b>227.853,76</b>	<b>100%</b>

**VALORES APURADOS NA ROTA: Rota 1 - Olhos D'água - Catanduva Grande - Imbiruçu - S. J. Data - 2019**

<b>RESUMO</b>					
<b>Total Rota (R\$)</b>	<b>R\$ 108.219,61</b>	<b>KM Rota (KM)</b>	<b>51.080,00</b>	<b>Valor KM (R\$)</b>	<b>R\$ 2,12</b>

<b>USUÁRIOS TRANSPORTADOS</b>				
<b>Turno</b>	<b>Alunos</b>	<b>Professores</b>	<b>Outros</b>	<b>Total</b>
MANHÃ	5	0	0	5
TARDE	16	0	0	16
NOITE	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>21</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>21</b>

<b>FATORES DE CORREÇÃO DE UTILIZAÇÃO</b>			
<b>Taxa de Utilização do Veículo - TUV</b>	<b>100,00%</b>	<b>Taxa de Utilização do RH - TURH</b>	<b>98,48%</b>

**I - CUSTOS FIXOS** **TOTAL= R\$ 65.321,97 60,35%****DEPRECIACÃO** **TOTAL= R\$ 26.341,08 24,34%**

<b>ANO</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>DEPRECIACÃO</b>	<b>DEPRECIACÃO AJUST TUV</b>
2018	R\$ 151.320,00	21,25%	R\$ 26.341,08

**ENCARGOS DO VEÍCULO** **TOTAL= R\$ 219,71 0,20%**

<b>DPVAT</b>	<b>LICENCIAMENTO</b>	<b>IPVA</b>	<b>ENCARGOS AJUST TUV</b>
R\$ 164,82	R\$ 103,39	R\$ 0,00	R\$ 219,71

**VISTORIAS DO VEÍCULO: Ducato Minibus** **TOTAL= R\$ 286,71 0,26%**

<b>VISTORIA</b>	<b>FREQ/ANO</b>	<b>UNITÁRIA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL AJU. TUV</b>
Vistoria CTB	5	R\$ 70,00	R\$ 286,71	R\$ R\$286,71

**OUTROS CUSTOS DO VEÍCULO** **TOTAL= R\$ 0,00 0,00%**

<b>AR CONDICIONADO</b>	<b>CADEIRINHAS</b>	<b>VÍDEO MONITORAMENTO</b>
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>SISTEMAS EMBARCADOS</b>		
R\$ 0,00		
<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL AJUS. TUV</b>

<b>Planilha Analítica de Custos</b>							Data de Impressão: 11/02/2019		
MUNICÍPIO: Santo Antônio da Patrulha							Página 3 de 6		
EFETIVADO EM 11/01/2019 10:46:25							Versão: 1.0.0.1		
<b>ITINERÁRIO:</b> Linha 4 - Olhos D'água - Catanduva Grande - Imbiruçu - São José da Data - 2019 (Cópia)									
<b>TIPO DE EXECUÇÃO:</b> Efetivado									
							R\$0,00	R\$ 0,00	
<b>SEGURO DO VEÍCULO: Ducato Minibus</b>							<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 2.409,78</b>	<b>2,23%</b>
<b>ANUAL</b>							<b>TOTAL</b>		
Descrição							Prêmio		
Seguro app							R\$ 2.941,70	R\$ 2.409,78	
<b>RECURSOS HUMANOS</b>							<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 34.938,32</b>	<b>32,28%</b>
Nome	Horas/Mês	Salário	Benefícios	Encargos	Provisões	Obrig.	Valor Mensal	Valor Total	
Motorista	220,00	2.400,00	464,00	229,31	466,32	0,00	R\$ 3.559,63	R\$34.938,32	
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>							<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 1.126,37</b>	<b>1,04%</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>							<b>VALOR POR ITEM NA ROTA</b>		
Contabilidade								R\$ 1.126,37	
<b>VEÍCULO RESERVA</b>							<b>TOTAL=</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00%</b>
<b>NOME</b>							<b>VALOR NA ROTA</b>		
<b>II - CUSTOS VARIÁVEIS</b>							<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 35.457,72</b>	<b>32,76%</b>
<b>PEDÁGIOS DA ROTA</b>							<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>VALOR TOTAL DIÁRIO</b>							<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>		
R\$ 0,00								R\$ 0,00	
<b>COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO: Ducato Minibus</b>							<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 26.408,08</b>	<b>24,40%</b>
Combustível: DSL	<b>NÃO PAVIMENTADA</b>		<b>PAVIMENTADA</b>		<b>TOTAL (R\$)</b>				
R\$/Litro	KM/Litro	KM/Dia	KM/Litro	KM/Dia	Mensal	Total			
3,74	7,09	232,00	9,06	23,40	R\$ 2.640,81	R\$ 26.408,08			
	<b>NÃO PAVIMENTADA</b>		<b>PAVIMENTADA</b>						
	R\$24.476,16		R\$1.931,92						
<b>MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: Ducato Minibus</b>							<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 9.049,64</b>	<b>8,36%</b>
CONS.PAV	TX. PAV.	T. PAV.	CONS. NAO PAV	TX NAO PAV.	T. NAO PAV.	TOTAL			
R\$ 1.931,92	25,00%	R\$ 482,98	R\$ 24.476,16	35,00%	R\$ 8.566,66	R\$ 9.049,64			
<b>III - REMUNERAÇÃO (capital e/ou serviço)</b>							<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 8.566,28</b>	<b>7,92%</b>
<b>BASE DE CÁLCULO</b>							<b>TAXA</b>	<b>TOTAL</b>	
R\$100.779,69							8,50%	R\$ 8.566,28	

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 11/02/2019

MUNICÍPIO: Santo Antônio da Patrulha

Página 4 de 6

EFETIVADO EM 11/01/2019 10:46:25

Versão: 1.0.0.1

**ITINERÁRIO:** Linha 4 - Olhos D'água - Catanduva Grande - Imbiruçu - São José da Data - 2019  
(Cópia)**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**ITENS REMUNERADOS****CUSTOS FIXOS**

VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO DEPRECIADO	DEPRECIÇÃO	ENCARGOS DO VEÍCULO
	R\$ 26.341,08	R\$ 219,71
OUTROS ENCARGOS DO VEÍCULO	VISTORIAS	SEGURO ADICIONAL
R\$ 0,00	R\$ 286,71	R\$ 2.409,78
RECURSOS HUMANOS	DESP. ADMIN	VEÍCULO RESERVA
R\$ 34.938,32	R\$ 1.126,37	R\$ 0,00
CUSTOS VARIÁVEIS		
PEDÁGIO	COMBUSTÍVEL	MANUTENÇÃO
R\$ 0,00	R\$ 26.408,08	R\$ 9.049,64

**VALORES APURADOS NA ROTA: Rota 2 - Olhos D'água - Catanduva Grande - Imbiruçu - S. J. Data - 2019****RESUMO**

<b>Total Rota (R\$)</b>	<b>R\$ 101.903,92</b>	<b>KM Rota (KM)</b>	<b>51.080,00</b>	<b>Valor KM (R\$)</b>	<b>R\$ 1,99</b>
-------------------------	-----------------------	---------------------	------------------	-----------------------	-----------------

**USUÁRIOS TRANSPORTADOS**

Turno	Alunos	Professores	Outros	Total
MANHÃ	5	0	0	5
TARDE	16	0	0	16
NOITE	0	0	0	0
TOTAL	21	0	0	21

**FATORES DE CORREÇÃO DE UTILIZAÇÃO**

<b>Taxa de Utilização do Veículo - TUV</b>	<b>100,00%</b>	<b>Taxa de Utilização do RH - TURH</b>	<b>98,48%</b>
--	----------------	--	---------------

**I - CUSTOS FIXOS** TOTAL= R\$ 59.501,06 58,39%**DEPRECIÇÃO** TOTAL= R\$ 20.523,31 20,14%

ANO	INVESTIMENTO	DEPRECIÇÃO	DEPRECIÇÃO AJUST TUV
2018	R\$ 117.899,00	21,25%	R\$ 20.523,31

**ENCARGOS DO VEÍCULO** TOTAL= R\$ 216,57 0,21%

DPVAT	LICENCIAMENTO	IPVA	ENCARGOS AJUST TUV
R\$ 160,05	R\$ 104,33	R\$ 0,00	R\$ 216,57

**VISTORIAS DO VEÍCULO: Jumpy** TOTAL= R\$ 286,71 0,28%

VISTORIA	FREQ/ANO	UNITÁRIA	TOTAL	TOTAL AJU. TUV
Vistoria CTB	5	R\$ 70,00	R\$ 286,71	R\$ R\$286,71

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 11/02/2019

MUNICÍPIO: Santo Antônio da Patrulha

Página 5 de 6

EFETIVADO EM 11/01/2019 10:46:25

Versão: 1.0.0.1

**ITINERÁRIO:** Linha 4 - Olhos D'água - Catanduva Grande - Imbiruçu - São José da Data - 2019  
(Cópia)**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**OUTROS CUSTOS DO VEÍCULO** **TOTAL=** **R\$ 0,00** **0,00%**

AR CONDICIONADO	CADEIRINHAS	VÍDEO MONITORAMENTO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SISTEMAS EMBARCADOS		
R\$ 0,00		
TOTAL		TOTAL AJUS. TUV
	R\$0,00	R\$ 0,00

**SEGURO DO VEÍCULO: Jumpy** **TOTAL=** **R\$ 2.409,78** **2,36%**

ANUAL		TOTAL
Descrição	Prêmio	
Seguro app	R\$ 2.941,70	R\$ 2.409,78

**RECURSOS HUMANOS** **TOTAL=** **R\$ 34.938,32** **34,29%**

Nome	Horas/Mês	Salário	Benefícios	Encargos	Provisões	Obrig.	Valor Mensal	Valor Total
Motorista	220,00	2.400,00	464,00	229,31	466,32	0,00	R\$ 3.559,63	R\$34.938,32

**DESPESAS ADMINISTRATIVAS** **TOTAL=** **R\$ 1.126,37** **1,11%**

DESCRIÇÃO	VALOR POR ITEM NA ROTA
Contabilidade	R\$ 1.126,37

**VEÍCULO RESERVA** **TOTAL=** **R\$** **0,00%**

NOME	VALOR NA ROTA
------	---------------

**II - CUSTOS VARIÁVEIS** **TOTAL=** **R\$ 35.457,72** **34,79%****PEDÁGIOS DA ROTA** **TOTAL=** **R\$ 0,00** **0,00%**

VALOR TOTAL DIÁRIO	VALOR TOTAL DO CONTRATO
R\$ 0,00	R\$ 0,00

**COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO: Jumpy** **TOTAL=** **R\$ 26.408,08** **25,91%**

Combustível: DSL	NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA		TOTAL (R\$)	
R\$/Litro	KM/Litro	KM/Dia	KM/Litro	KM/Dia	Mensal	Total
3,74	7,09	232,00	9,06	23,40	R\$ 2.640,81	R\$ 26.408,08
	NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA			
		R\$24.476,16		R\$1.931,92		

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 11/02/2019

MUNICÍPIO: Santo Antônio da Patrulha

Página 6 de 6

EFETIVADO EM 11/01/2019 10:46:25

Versão: 1.0.0.1

**ITINERÁRIO:** Linha 4 - Olhos D'água - Catanduva Grande - Imbiruçu - São José da Data - 2019  
(Cópia)**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: Jumpy** **TOTAL=** **R\$ 9.049,64** **8,88%**

CONS.PAV	TX. PAV.	T. PAV.	CONS. NAO PAV	TX NAO PAV.	T. NAO PAV.	TOTAL
R\$ 1.931,92	25,00%	R\$ 482,98	R\$ 24.476,16	35,00%	R\$ 8.566,66	R\$ 9.049,64

**III - REMUNERAÇÃO (capital e/ou serviço)** **TOTAL=** **R\$ 8.071,50** **7,92%**

BASE DE CÁLCULO	TAXA	TOTAL
R\$94.958,78	8,50%	R\$ 8.071,50

**ITENS REMUNERADOS****CUSTOS FIXOS**

VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO DEPRECIADO	DEPRECIÇÃO	ENCARGOS DO VEÍCULO
	R\$ 20.523,31	R\$ 216,57
OUTROS ENCARGOS DO VEÍCULO	VISTORIAS	SEGURO ADICIONAL
R\$ 0,00	R\$ 286,71	R\$ 2.409,78
RECURSOS HUMANOS	DESP. ADMIN	VEÍCULO RESERVA
R\$ 34.938,32	R\$ 1.126,37	R\$ 0,00

**CUSTOS VARIÁVEIS**

PEDÁGIO	COMBUSTÍVEL	MANUTENÇÃO
R\$ 0,00	R\$ 26.408,08	R\$ 9.049,64



**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 11/02/2019

MUNICÍPIO: Santo Antônio da Patrulha

Página 1 de 4

EFETIVADO EM 11/01/2019 11:37:35

Versão: 1.0.0.1

**ITINERÁRIO:** Linha 5 - Imbiruçu - Olhos D'água - Alto Data - Passo das Moças - Catanduvinha - 2019 (Cópia)**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**RESULTADOS OBTIDOS**

		<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>114.758,12</b>
Nº Dias PPC	299	Valor Dia PPC (R\$)	383,81
Nº Dias Letivos Ano	200	Valor Dia DLPC (R\$)	573,79
Nº Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	11.475,81
Média Dias Letivos/Mês	20	Percurso Anual (KM)	38.600,00
Percurso Dia (KM)	193,00	<b>Valor KM (R\$)</b>	<b>2,97</b>

<b>ITENS</b>	<b>TOTAL ANUAL (R\$)</b>	<b>PPC (R\$)</b>	<b>%</b>
<b>I - CUSTOS FIXOS</b>			
DEPRECIACÃO	32.155,50	26.341,08	22,95%
ENCARGOS VEICULARES	268,21	219,71	0,19%
VISTORIAS	350,00	286,71	0,25%
OUTROS CUSTOS DO VEÍCULO	0,00	0,00	0,00%
SEGURO DO SERVIÇO	2.941,70	2.409,78	2,10%
RECURSOS HUMANOS	46.837,12	38.367,94	33,43%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.750,00	2.252,74	1,96%
VEÍCULO RESERVA	0,00	0,00	0,00%
<b>TOTAL CUSTOS FIXOS</b>	<b>85.302,53</b>	<b>69.877,96</b>	<b>60,88%</b>
<b>II - CUSTOS VARIÁVEIS</b>			
PEDÁGIO	0,00	0,00	0,00%
COMBUSTÍVEL	22.965,93	18.813,19	16,39%
MANUTENÇÃO	13.099,25	10.730,62	9,35%
<b>TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>36.065,19</b>	<b>29.543,81</b>	<b>25,74%</b>
<b>TOTAL FIXOS + VARIÁVEIS</b>	<b>121.367,71</b>	<b>99.421,77</b>	<b>86,62%</b>
<b>III - REMUNERAÇÃO</b>		<b>8.450,85</b>	<b>7,36%</b>
BASE PARA REMUNERAÇÃO = depreciacao do veículo + combustível + manutenção + vistorias + licenciamento + seguro + encargos com pessoal + despesas administrativas + outros custos do veículo		99.421,77	86,64%
% PARA REMUNERAÇÃO		8,50%	
<b>TOTAL REMUNERAÇÃO</b>	<b>10.316,26</b>	<b>8.450,85</b>	<b>7,36%</b>

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 11/02/2019

MUNICÍPIO: Santo Antônio da Patrulha

Página 2 de 4

EFETIVADO EM 11/01/2019 11:37:35

Versão: 1.0.0.1

**ITINERÁRIO:** Linha 5 - Imbiruçu - Olhos D'Água - Alto Data - Passo das Moças - Catanduvinha - 2019 (Cópia)**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

IV - TRIBUTAÇÃO			
Preço antes do tributo		107.872,62	93,98%
Tributo: Simples		6,00%	
<b>TOTAL TRIBUTO</b>	<b>8.405,36</b>	<b>6.885,49</b>	<b>6,00%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>140.089,34</b>	<b>114.758,12</b>	<b>100%</b>

**VALORES APURADOS NA ROTA: Linha 5 - Imbiruçu - Olhos D'Água - Alto Data - Passo das Moças - Catanduvinha - 2019****RESUMO**

<b>Total Rota (R\$)</b>	<b>R\$ 105.619,89</b>	<b>KM Rota (KM)</b>	<b>38.600,00</b>	<b>Valor KM (R\$)</b>	<b>R\$ 2,74</b>
-------------------------	-----------------------	---------------------	------------------	-----------------------	-----------------

**USUÁRIOS TRANSPORTADOS**

Turno	Alunos	Professores	Outros	Total
MANHÃ	9	0	0	9
TARDE	9	0	0	9
NOITE	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>18</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>18</b>

**FATORES DE CORREÇÃO DE UTILIZAÇÃO**

<b>Taxa de Utilização do Veículo - TUV</b>	<b>100,00%</b>	<b>Taxa de Utilização do RH - TURH</b>	<b>100,00%</b>
--	----------------	--	----------------

**I - CUSTOS FIXOS TOTAL= R\$ 69.877,96 66,16%****DEPRECIACÃO TOTAL= R\$ 26.341,08 24,94%**

ANO	INVESTIMENTO	DEPRECIACÃO	DEPRECIACÃO AJUST TUV
2018	R\$ 151.320,00	21,25%	R\$ 26.341,08

**ENCARGOS DO VEÍCULO TOTAL= R\$ 219,71 0,21%**

DPVAT	LICENCIAMENTO	IPVA	ENCARGOS AJUST TUV
R\$ 164,82	R\$ 103,39	R\$ 0,00	R\$ 219,71

**VISTORIAS DO VEÍCULO: Ducato Minibus TOTAL= R\$ 286,71 0,27%**

VISTORIA	FREQ/ANO	UNITÁRIA	TOTAL	TOTAL AJU. TUV
Vistoria CTB	5	R\$ 70,00	R\$ 286,71	R\$ R\$286,71

**OUTROS CUSTOS DO VEICULO TOTAL= R\$ 0,00 0,00%**

AR CONDICIONADO	CADEIRINHAS	VÍDEO MONITORAMENTO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SISTEMAS EMBARCADOS		
R\$ 0,00		

<b>Planilha Analítica de Custos</b>	Data de Impressão: 11/02/2019
MUNICÍPIO: Santo Antônio da Patrulha	Página 3 de 4
EFETIVADO EM 11/01/2019 11:37:35	Versão: 1.0.0.1

**ITINERÁRIO:** Linha 5 - Imbiruçu - Olhos D'água - Alto Data - Passo das Moças - Catanduvinha - 2019 (Cópia)

**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

	<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL AJUS. TUV</b>
	R\$0,00	R\$ 0,00

<b>SEGURO DO VEÍCULO: Ducato Minibus</b>	<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 2.409,78</b>	<b>2,28%</b>
<b>ANUAL</b>	<b>TOTAL</b>		
Descrição	Prêmio		
Seguro app	R\$ 2.941,70	R\$ 2.409,78	

<b>RECURSOS HUMANOS</b>	<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 38.367,94</b>	<b>36,33%</b>					
Nome	Horas/Mês	Salário	Benefícios	Encargos	Provisões	Obrig.	Valor Mensal	Valor Total
Motorista	220,00	2.400,00	754,00	229,31	466,32	0,00	R\$ 3.849,63	R\$38.367,94

<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 2.252,74</b>	<b>2,13%</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR POR ITEM NA ROTA</b>		
1		R\$ 2.252,74	

<b>VEÍCULO RESERVA</b>	<b>TOTAL=</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00%</b>
<b>NOME</b>	<b>VALOR NA ROTA</b>		

**II - CUSTOS VARIÁVEIS** **TOTAL= R\$ 29.543,81** **27,97%**

<b>PEDÁGIOS DA ROTA</b>	<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>VALOR TOTAL DIÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>		
R\$ 0,00	R\$ 0,00		

<b>COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO: Ducato Minibus</b>	<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 18.813,19</b>	<b>17,81%</b>			
<b>Combustível: DSL</b>	<b>NÃO PAVIMENTADA</b>	<b>PAVIMENTADA</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>			
R\$/Litro	KM/Litro	KM/Dia	KM/Litro	KM/Dia	Mensal	Total
3,74	7,09	125,50	9,06	67,50	R\$ 1.881,32	R\$ 18.813,19
	<b>NÃO PAVIMENTADA</b>	<b>PAVIMENTADA</b>				
	R\$13.240,34	R\$5.572,85				

<b>MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: Ducato Minibus</b>	<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 10.730,62</b>	<b>10,16%</b>			
<b>CONS.PAV</b>	<b>TX. PAV.</b>	<b>T. PAV.</b>	<b>CONS. NAO PAV</b>	<b>TX NAO PAV.</b>	<b>T. NAO PAV.</b>	<b>TOTAL</b>
R\$ 5.572,85	50,00%	R\$ 2.786,42	R\$ 13.240,34	60,00%	R\$ 7.944,20	R\$ 10.730,62

<b>III - REMUNERAÇÃO (capital e/ou serviço)</b>	<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 8.450,85</b>	<b>8,00%</b>
<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>TAXA</b>	<b>TOTAL</b>	
R\$99.421,77	8,50%	R\$ 8.450,85	

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 11/02/2019

MUNICÍPIO: Santo Antônio da Patrulha

Página 4 de 4

EFETIVADO EM 11/01/2019 11:37:35

Versão: 1.0.0.1

**ITINERÁRIO:** Linha 5 - Imbiruçu - Olhos D'água - Alto Data - Passo das Moças - Catanduvinha - 2019 (Cópia)**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**ITENS REMUNERADOS****CUSTOS FIXOS**

<b>VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO DEPRECIADO</b>	<b>DEPRECIÇÃO</b>	<b>ENCARGOS DO VEÍCULO</b>
	R\$ 26.341,08	R\$ 219,71
<b>OUTROS ENCARGOS DO VEÍCULO</b>	<b>VISTORIAS</b>	<b>SEGURO ADICIONAL</b>
R\$ 0,00	R\$ 286,71	R\$ 2.409,78
<b>RECURSOS HUMANOS</b>	<b>DESP. ADMIN</b>	<b>VEÍCULO RESERVA</b>
R\$ 38.367,94	R\$ 2.252,74	R\$ 0,00
<b>CUSTOS VARIÁVEIS</b>		
<b>PEDÁGIO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>MANUTENÇÃO</b>
R\$ 0,00	R\$ 18.813,19	R\$ 10.730,62

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 11/02/2019

MUNICÍPIO: Santo Antônio da Patrulha

Página 1 de 4

EFETIVADO EM 11/01/2019 11:40:46

Versão: 1.0.0.1

**ITINERÁRIO:** Linha 06 - Monjolo - Pinheirinhos - 2019 (Cópia)**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**RESULTADOS OBTIDOS**

		<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>109.744,97</b>
Nº Dias PPC	299	Valor Dia PPC (R\$)	367,04
Nº Dias Letivos Ano	200	Valor Dia DLPC (R\$)	548,72
Nº Meses com Transporte	10	Valor Mensal (R\$)	10.974,50
Média Dias Letivos/Mês	20	Percurso Anual (KM)	38.070,00
Percurso Dia (KM)	190,35	<b>Valor KM (R\$)</b>	<b>2,88</b>

<b>ITENS</b>	<b>TOTAL ANUAL (R\$)</b>	<b>PPC (R\$)</b>	<b>%</b>
<b>I - CUSTOS FIXOS</b>			
DEPRECIÇÃO	32.155,50	26.341,08	24,00%
ENCARGOS VEICULARES	264,37	216,57	0,20%
VISTORIAS	350,00	286,71	0,26%
OUTROS CUSTOS DO VEÍCULO	0,00	0,00	0,00%
SEGURO DO SERVIÇO	2.941,70	2.409,78	2,20%
RECURSOS HUMANOS	43.383,39	35.538,72	32,38%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.750,00	2.252,74	2,05%
VEÍCULO RESERVA	0,00	0,00	0,00%
<b>TOTAL CUSTOS FIXOS</b>	<b>81.844,96</b>	<b>67.045,60</b>	<b>61,09%</b>
<b>II - CUSTOS VARIÁVEIS</b>			
PEDÁGIO	3.418,06	2.800,00	2,55%
COMBUSTÍVEL	23.330,90	19.112,16	17,42%
MANUTENÇÃO	7.739,70	6.340,19	5,78%
<b>TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>34.488,65</b>	<b>28.252,35</b>	<b>25,75%</b>
<b>TOTAL FIXOS + VARIÁVEIS</b>	<b>116.333,62</b>	<b>95.297,95</b>	<b>86,84%</b>
<b>III - REMUNERAÇÃO</b>			
BASE PARA REMUNERAÇÃO = depreciacao do veículo + combustível + manutenção + vistorias + licenciamento + seguro + encargos com pessoal + despesas administrativas + outros custos do veículo		92.497,94	84,28%
% PARA REMUNERAÇÃO		8,50%	
<b>TOTAL REMUNERAÇÃO</b>	<b>9.597,82</b>	<b>7.862,32</b>	<b>7,16%</b>

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 11/02/2019

MUNICÍPIO: Santo Antônio da Patrulha

Página 2 de 4

EFETIVADO EM 11/01/2019 11:40:46

Versão: 1.0.0.1

**ITINERÁRIO:** Linha 06 - Monjolo - Pinheirinhos - 2019 (Cópia)**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

IV - TRIBUTAÇÃO			
Preço antes do tributo		103.160,27	94,00%
Tributo: Simples		6,00%	
<b>TOTAL TRIBUTO</b>	<b>8.038,18</b>	<b>6.584,70</b>	<b>6,00%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>133.969,61</b>	<b>109.744,97</b>	<b>100%</b>

**VALORES APURADOS NA ROTA: Linha 08 - Bom Retiro - Monjolo - Herval - 2019**

RESUMO					
<b>Total Rota (R\$)</b>	<b>R\$ 100.907,53</b>	<b>KM Rota (KM)</b>	<b>38.070,00</b>	<b>Valor KM (R\$)</b>	<b>R\$ 2,65</b>
USUÁRIOS TRANSPORTADOS					
<b>Turno</b>	<b>Alunos</b>	<b>Professores</b>	<b>Outros</b>	<b>Total</b>	
MANHÃ	14	0	0	14	
TARDE	12	0	0	12	
NOITE	3	0	0	3	
TOTAL	29	0	0	29	
FATORES DE CORREÇÃO DE UTILIZAÇÃO					
<b>Taxa de Utilização do Veículo - TUV</b>	<b>100,00%</b>	<b>Taxa de Utilização do RH - TURH</b>	<b>96,96%</b>		
<b>I - CUSTOS FIXOS</b>	<b>TOTAL=</b>		<b>R\$ 67.045,60</b>	<b>66,43%</b>	
<b>DEPRECIACÃO</b>	<b>TOTAL=</b>		<b>R\$ 26.341,08</b>	<b>26,10%</b>	
<b>ANO</b>	<b>INVESTIMENTO</b>	<b>DEPRECIACÃO</b>	<b>DEPRECIACÃO AJUST TUV</b>		
2018	R\$ 151.320,00	21,25%	R\$ 26.341,08		
<b>ENCARGOS DO VEÍCULO</b>	<b>TOTAL=</b>		<b>R\$ 216,57</b>	<b>0,21%</b>	
<b>DPVAT</b>	<b>LICENCIAMENTO</b>	<b>IPVA</b>	<b>ENCARGOS AJUST TUV</b>		
R\$ 160,05	R\$ 104,33	R\$ 0,00	R\$ 216,57		
<b>VISTORIAS DO VEÍCULO: Ducato Minibus</b>	<b>TOTAL=</b>		<b>R\$ 286,71</b>	<b>0,28%</b>	
<b>VISTORIA</b>	<b>FREQ/ANO</b>	<b>UNITÁRIA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL AJU. TUV</b>	
Vistoria CTB	5	R\$ 70,00	R\$ 286,71	R\$ R\$286,71	
<b>OUTROS CUSTOS DO VEICULO</b>	<b>TOTAL=</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>	
<b>AR CONDICIONADO</b>	<b>CADEIRINHAS</b>	<b>VÍDEO MONITORAMENTO</b>			
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
<b>SISTEMAS EMBARCADOS</b>					
R\$ 0,00					
<b>TOTAL</b>			<b>TOTAL AJUS. TUV</b>		

Relatório de custos emitido pelo FICATES/IEM

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 11/02/2019

MUNICÍPIO: Santo Antônio da Patrulha

Página 3 de 4

EFETIVADO EM 11/01/2019 11:40:46

Versão: 1.0.0.1

**ITINERÁRIO:** Linha 06 - Monjolo - Pinheirinhos - 2019 (Cópia)**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado

	R\$0,00	R\$ 0,00
--	---------	----------

<b>SEGURO DO VEÍCULO: Ducato Minibus</b>	<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 2.409,78</b>	<b>2,39%</b>
--	---------------	---------------------	--------------

ANUAL		TOTAL
Descrição	Prêmio	
Seguro app	R\$ 2.941,70	R\$ 2.409,78

<b>RECURSOS HUMANOS</b>	<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 35.538,72</b>	<b>35,22%</b>
-------------------------	---------------	----------------------	---------------

Nome	Horas/Mês	Salário	Benefícios	Encargos	Provisões	Obrig.	Valor Mensal	Valor Total
Motorista	220,00	2.400,00	464,00	229,31	466,32	0,00	R\$ 3.559,63	R\$35.538,72

<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 2.252,74</b>	<b>2,23%</b>
---------------------------------	---------------	---------------------	--------------

DESCRIÇÃO	VALOR POR ITEM NA ROTA
Contabilidade	R\$ 2.252,74

<b>VEÍCULO RESERVA</b>	<b>TOTAL=</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00%</b>
------------------------	---------------	------------	--------------

NOME	VALOR NA ROTA
------	---------------

<b>II - CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 28.252,35</b>	<b>27,99%</b>
------------------------------	---------------	----------------------	---------------

<b>PEDÁGIOS DA ROTA</b>	<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 2.800,00</b>	<b>2,77%</b>
-------------------------	---------------	---------------------	--------------

VALOR TOTAL DIÁRIO	VALOR TOTAL DO CONTRATO
R\$ 14,00	R\$ 2.800,00

<b>COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO: Ducato Minibus</b>	<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 19.112,16</b>	<b>18,94%</b>
---	---------------	----------------------	---------------

Combustível: DSL	NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA		TOTAL (R\$)	
R\$/Litro	KM/Litro	KM/Dia	KM/Litro	KM/Dia	Mensal	Total
3,74	7,09	148,07	9,06	42,28	R\$ 1.911,22	R\$ 19.112,16
	NÃO PAVIMENTADA		PAVIMENTADA			
	R\$15.621,49		R\$3.490,67			

<b>MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: Ducato Minibus</b>	<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 6.340,19</b>	<b>6,28%</b>
--	---------------	---------------------	--------------

CONS.PAV	TX. PAV.	T. PAV.	CONS. NAO PAV	TX NAO PAV.	T. NAO PAV.	TOTAL
R\$ 3.490,67	25,00%	R\$ 872,67	R\$ 15.621,49	35,00%	R\$ 5.467,52	R\$ 6.340,19

<b>III - REMUNERAÇÃO (capital e/ou serviço)</b>	<b>TOTAL=</b>	<b>R\$ 7.862,32</b>	<b>7,79%</b>
---	---------------	---------------------	--------------

BASE DE CÁLCULO	TAXA	TOTAL
R\$92.497,94	8,50%	R\$ 7.862,32

**Planilha Analítica de Custos**

Data de Impressão: 11/02/2019

MUNICÍPIO: Santo Antônio da Patrulha

Página 4 de 4

EFETIVADO EM 11/01/2019 11:40:46

Versão: 1.0.0.1

**ITINERÁRIO:** Linha 06 - Monjolo - Pinheirinhos - 2019 (Cópia)**TIPO DE EXECUÇÃO:** Efetivado**ITENS REMUNERADOS****CUSTOS FIXOS**

<b>VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO DEPRECIADO</b>	<b>DEPRECIÇÃO</b>	<b>ENCARGOS DO VEÍCULO</b>
	R\$ 26.341,08	R\$ 216,57
<b>OUTROS ENCARGOS DO VEÍCULO</b>	<b>VISTORIAS</b>	<b>SEGURO ADICIONAL</b>
R\$ 0,00	R\$ 286,71	R\$ 2.409,78
<b>RECURSOS HUMANOS</b>	<b>DESP. ADMIN</b>	<b>VEÍCULO RESERVA</b>
R\$ 35.538,72	R\$ 2.252,74	R\$ 0,00
<b>CUSTOS VARIÁVEIS</b>		
<b>PEDÁGIO</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>MANUTENÇÃO</b>
R\$ 2.800,00	R\$ 19.112,16	R\$ 6.340,19



**PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR (SN)**

**Linha/ Trajeto:**

**VALOR TOTAL**

**R\$**

**RESULTADOS OBTIDOS**

DIAS LETIVOS		VALOR DIA (R\$)	
Nº MESES C/TRANSPORTE		VALOR MENSAL (R\$)	
MÉDIA DIAS LETIVOS MÊS		PERCURSO ANUAL (KM)	
PERCURSO DIA (KM)		VALOR KM (R\$)	
<b>ALUNOS POR TURNO:</b>	<b>MANHÃ ( )</b>	<b>TARDE ( )</b>	<b>NOITE ( )</b>

**TOTAL DOS ITENS (ANUAL)**

	R\$	%
<b>1. CUSTOS FIXOS</b>		
DEPRECIÇÃO		
ENCARGOS VEICULARES (DPVAT + Licenciamento)		
VISTORIAS		
OUTROS CUSTOS DO VEÍC.		
SEGURO DO SERVIÇO		
RECURSOS HUMANOS (1.1)		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
VEÍCULO RESERVA		
<b>1.1 RECURSOS HUMANOS</b>		
Salário		
Adicional (Especificar)		

<b>Encargos e Benefícios (Especificar)</b>					
<b>Encargos Previdenciários (Especificar)</b>					
<b>Outras contribuições (Especificar)</b>					
<b>TOTAL CUSTOS FIXOS</b>	R\$			%	
<b>2. CUSTOS VARIÁVEIS</b>	R\$			%	
PEDÁGIO					
COMBUSTÍVEL					
MANUTENÇÃO					
<b>TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS</b>					
<b>TOTAL FIXOS + VARIÁVEIS</b>					
<b>3.REMUNERAÇÃO</b>	R\$			%	
<b>BASE PARA REMUNERAÇÃO=</b> depreciação do veículo + combustível + manutenção + vistorias + licenciamento + seguro + encargos com pessoal + despesas administrativas + outros custos do veículo +	R\$			%	
<b>4. TRIBUTAÇÃO</b>					
Preço antes do tributo	R\$			%	
Tributo Simples	R\$			%	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>			<b>100%</b>	

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR (LP))			
Linha/ Trajeto:		R\$	
VALOR TOTAL		R\$	
RESULTADOS OBTIDOS			
DIAS LETIVOS		VALOR DIA (R\$)	
Nº MESES C/TRANSPORTE		VALOR MENSAL (R\$)	
MÉDIA DIAS LETIVOS MÊS		PERCURSO ANUAL (KM)	
PERCURSO DIA (KM)		VALOR KM (R\$)	
TOTAL ALUNOS MANHÃ		TOTAL DE ALUNOS TARDE	
ALUNOS POR TURNO:	MANHÃ ( )	TARDE ( )	NOITE ( )
<b>TOTAL DOS ITENS (ANUAL)</b>			
<b>1. CUSTOS FIXOS</b>	R\$		%
DEPRECIÇÃO			
ENCARGOS VEICULARES (DPVAT + Licenciamento)			
VISTORIAS			
OUTROS CUSTOS DO VEÍC. 1.*			
SEGURO DO SERVIÇO			
RECURSOS HUMANOS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
VEÍCULO RESERVA			
<b>TOTAL CUSTOS FIXOS</b>	<b>R\$</b>		<b>%</b>
<b>1.1 RECURSOS HUMANOS</b>			
Salário			
Adicional (Especificar)			

<b>Encargos e Benefícios (Especificar)</b>					
<b>Encargos Previdenciários (Especificar)</b>					
<b>Outras contribuições (Especificar)</b>					
<b>2. CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>R\$</b>		<b>%</b>		
PEDÁGIO					
COMBUSTÍVEL					
MANUTENÇÃO					
<b>TOTAL CUSTOS VARIÁVEIS</b>					
<b>TOTAL FIXOS + VARIÁVEIS</b>					
<b>3. REMUNERAÇÃO</b>	<b>R\$</b>		<b>%</b>		
BASE PARA REMUNERAÇÃO= depreciação do veículo + combustível + manutenção + vistorias + licenciamento + seguro + encargos com pessoal + despesas administrativas + outros custos do veículo +	<b>R\$</b>		<b>%</b>		
<b>4. TRIBUTOS</b>					
Preço antes do tributo	<b>R\$</b>		<b>%</b>		
PIS	<b>R\$</b>		<b>%</b>		
COFINS	<b>R\$</b>		<b>%</b>		
ISS	<b>R\$</b>		<b>%</b>		
INSS	<b>R\$</b>		<b>%</b>		
SAT	<b>R\$</b>		<b>%</b>		
<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>	<b>R\$</b>		<b>%</b>		
SESC ou SESI	<b>R\$</b>		<b>%</b>		
SENAI - SENAC	<b>R\$</b>		<b>%</b>		

SEBRAE	R\$	%		
INCRA	R\$	%		
FGTS	R\$	%		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>		<b>100%</b>	





## Custos com encargos

Custo	Simplex Nacional	Lucro Presumido
13º Salário	8,33%	
Férias	8,33%	
Abono sobre Férias	2,77%	
FGTS	8,00%	8,00%
INSS Patronal		20,00%
Acidente de trabalho		3,00%
Salário Educação		2,50%
INCRA		0,20%
SENAT		1,00%
SEST		1,50%
SEBRAE		0,60%